



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Unidade Temporária

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR

CEP , Telefone: - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.99.00126080/2023.27

Interessados:

@interessados_quebra_linha@

Unidade Protocolizadora:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Tipo do Processo:

Demanda Externa: Outros Órgãos Públicos

Assunto/Especificação:

PROJETOS



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Gomes de Lima da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 06/11/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692752** e o código CRC **B885F0F9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Unidade Temporária

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP Telefone: - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

Boa tarde,

segue para conhecimento e demais encaminhamentos necessários, o Projeto da instituição WAJUNKAI - Saúde e Bem Estar no WAJUNKAI, no valor de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Gomes de Lima da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 07/11/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2692766** e o código CRC **5D74D889**.



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730
Tel: (44) 3222-5651 – (44) 3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com
CNPJ: 75833657/0001-39

N.37_2022 AS

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

Prezado Senhor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente em nome da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – Wajunkai para encaminhar a Proposta, Plano de Trabalho, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do PROJETO SAÚDE E BEM-ESTAR NO WAJUNKAI, tendo em vista a arrecadação de Imposto de Renda em 2022, em nome da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – Wajunkai.

Sendo o que temos para o momento, esperamos contar com a valiosa compreensão e colaboração a respeito, e aproveitamos o ensejo para manifestarmos nossos votos de respeito e consideração.

Sigo à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

EDUARDO RYOHO SASAKI

Presidente do Asilo Wajunkai

Ilustríssimo Senhor

MARIO TOSHIO YATSUGAFU

Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Av. João Paulino Vieira Filho , 109, 1º andar – sala 03

Zona 01 - Maringá/PR.



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUNKAI"
Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730
Fone: (44) 3222-5651 - (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com
CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO I**Proposta**

I – Dados Cadastrais				
CNPJ Nº 75.833.657/0001-39		NOME DA ENTIDADE PROPONENTE , conforme contido no Cartão do CNPJ. Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai		
Endereço Completo Avenida Londrina, 392, Zona 08				
04 – Município Maringá		Caixa Postal	CEP 87.050-730	UF PR
DDD (44)	FONE/FAX 3222-5651/3226-3482	E-mail wajunkai@gmail.com		Nº Lei Utilidade Pública Municipal nº 1.254
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				
Nome do Dirigente da Entidade Eduardo Ryoho Sasaki			CPF 053177078-89	
Cargo ou Função Presidente	Data da Posse 01/01/2021	N.º do RG. 14000673-4	Órgão Expedidor SESP/SP	Data 16/01/2015
Coletividade Atendida Idosos com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social acolhidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos – Asilo Wajunkai.			Nº de Beneficiários 30 idosos	
III – PROJETO:				
Nome do Projeto: Saúde e Bem-estar no Wajunkai				
VALOR GLOBAL: R\$ 167.000,00				

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"**

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39**OBJETO**

Contratação de Fisioterapeuta; Nutricionista; aquisição de materiais, aparelhos, Maquinas, equipamentos e utensílios em geral visando saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai.

A Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai foi fundada no município de Maringá, no ano de 1975, pelo presidente na época, senhor Yomei Sasaki apoiado por pioneiros paranaenses e entidades representativas da comunidade nipo-brasileira. Inicialmente, o objetivo da entidade era acolher os(as) idosos(as) imigrantes japoneses e seus descendentes, quando já não podiam mais trabalhar e, longe de suas famílias, estavam desamparados financeiramente e afetivamente.

Atualmente o Asilo Wajunkai encontra-se regularizado perante exigência das vistorias pelos órgãos fiscalizadores, o atendimento é ininterrupto, em período integral e prioriza os usuários da Política de Assistência da cidade de Maringá e região.

Atende o perfil de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos; sendo independentes ou apresentando algum grau de dependência; ou que tenham sofrido situações de violência e/ou negligência; em situação de rua e de abandono; com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados; que não possuem condições de prover sua própria subsistência e cuidados e nem tê-la provida por sua família; proporcionando instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, segurança, alimentação, vestuário, serviços na área de assistência social, saúde, lazer, cultura em consonância com a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

AÇÕES (ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas).

O Asilo Wajunkai tem como objetivo principal, na realização do serviço, a promoção da qualidade de vida e saúde física e mental para as pessoas idosas acolhidas na entidade. Nesse sentido, visa-se, com o recurso do Fundo Pró-Idoso, a contratação, em regime CLT, de profissionais das áreas de Fisioterapia e Nutrição, a fim de garantir e melhorar a saúde física e fisiológica dos(as) idosos(as) acolhidos(as).

O profissional fisioterapeuta exercerá carga horária de 20 horas semanais, atuando de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30. Realizará atendimentos individuais e em grupo, visando prevenir e/ou restaurar os problemas físicos, funcionais, motores, de má formação e quadros de algias musculares, através de terapias manuais e de aparelhos terapêuticos.

Além da manutenção e melhoria da saúde física dos(as) idosos, é necessário pensar em sua saúde fisiológica. Para tanto, também será contratado um(a) nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30. Este profissional planejará, organizará, supervisionará, avaliará os serviços de alimentação e será responsável por prestar assistência dietética às pessoas idosas sadias e enfermas, visando sempre a promoção, manutenção e recuperação da saúde das pessoas idosas acolhidas.

Para o melhor desenvolvimento do serviço ofertado pelo Asilo Wajunkai, além da contratação dos profissionais fisioterapeuta e nutricionista, parte do recurso visa-se para aquisição de maquinas, utensílios e equipamentos diversos para uso na cozinha, a fim de contribuir na qualidade do serviço de nutrição e garantir uma alimentação de qualidade para as pessoas idosas acolhidas, como também, a aquisição de aparelhos e equipamentos médico hospitalar e de comunicação para as atividades de fisioterapia objetivando contribuir na qualidade do tratamento fisioterapêutico junto às pessoas idosas, assim promovendo melhora na qualidade de vida dos(as) acolhidos(as) no asilo Wajunkai.

Esperamos com a contratação do(a) fisioterapeuta a participação de 65% das pessoas idosas acolhidas, com atividades motoras, bem como, respiratórias e jogos cognitivos, desenhos, colagem, pinturas em grupo, promovendo interação social, resgate da autoestima, melhora da coordenação motora fina e o



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS					
01 - CNPJ Nº 75.833.657/0001-39		02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai			
03 – Endereço Completo Avenida Londrina, 392, Zona 08					
04- Município Maringá		05 – Caixa Postal	06 - CEP 87.050-730	07 – UF PR	
08- Endereço onde será desenvolvido o projeto					
09- DDD (44)	10- FONE/FAX 3222-5651/3226-3482	11- E-mail wajunkai@gmail.com		12- Nº Lei Utilidade Pública Municipal nº 1.254	
13- Banco Banco do Brasil		14- Nº Agência 0352-2		15- Nº Conta-Corrente 122.948-6	
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE					
16- Nome do Dirigente da Entidade Eduardo Ryoho Sasaki				17- CPF 053177078-89	
18- Cargo ou Função Presidente	19- Data da Posse 01/01/2021	20- N.º do RG. 14000673-4	21- Órgão Expedidor SESP/SP	22- Data 16/01/2015	
23- Endereço Residencial Completo Avenida Londrina, 392, Zona 08 - Frente					
24- Município Maringá			25- CEP 87.050-730	26- UF PR	
27- Fone Residencial 44 3223-1195		28- E-mail sasakieduardo@gmail.com			
29 – Coletividade Atendida Idosos com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social acolhidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo Wajunkai				30- Nº de Beneficiários 30 idosos	
III – PROJETO					
31. NOME DO PROJETO: Saúde e Bem-estar no Wajunkai					
32. OBJETO Contratação de Fisioterapeuta; Nutricionista; aquisição de aparelhos, máquinas, equipamentos, utensílios em geral visando sempre a saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai.					



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

33. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Promover bem-estar físico e qualidade de vida às pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai por meio da contratação de profissionais de fisioterapia e de nutrição para atuar no tratamento, reabilitação e na promoção à saúde.

Objetivos Específicos:

- Promover atividades físicas motoras e de reabilitação, exercícios respiratórios em grupo e individuais, tratamento fisioterapêutico de forma individual e também em grupo, atividades lúdicas, tais como: jogos cognitivos, pinturas, colagem, atividades de coordenação motora fina em grupo;
- Proporcionar mais conforto e qualidade de vida, por meio da aquisição de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.
- Oferecer às pessoas idosas uma alimentação, equilibrada e variada, garantindo a segurança alimentar das pessoas idosas acolhidas;
- Orientar, supervisionar e avaliar os funcionários da cozinha com relação ao recebimento, armazenamento e preparo dos alimentos oferecidos às pessoas idosas acolhidas;
- Melhorar o atendimento oferecido em nutrição e saúde, com a aquisição de novos equipamentos para o setor da cozinha.

34. RESULTADOS ESPERADOS

- Participação de 65% das pessoas idosas acolhidas, com atividades motoras, bem como, respiratórias e jogos cognitivos, desenhos, colagem, pinturas em grupo, promovendo interação social, resgate da autoestima, melhora da coordenação motora fina e o condicionamento físico, enxergando o exercício físico e as atividades grupais como prazerosas, melhorando a qualidade de vida e as AVDs.
- Melhoria de no mínimo, 75% na força muscular, equilíbrio, coordenação motora fina e grossa, equilíbrio estático e dinâmico, melhora da marcha, diminuindo o risco de quedas; além da prevenção de 70% dos problemas físicos, funcionais e deformidades através do tratamento fisioterapêutico individual, em grupo e se fazendo necessário mobilizações em pacientes acamados.
- 80% das pessoas idosas deverão estar em estado nutricional adequado, evitando ao máximo a desnutrição ou excesso de peso; participação de 25% das pessoas idosas nas atividades culinárias; 90% passarão por avaliação nutricional individual – os que estiverem em estado de alerta (excesso de peso ou desnutrição) serão avaliados a cada 15 dias.
- Melhoria da qualidade de vida e promoção de mais entretenimento, conforto e segurança às pessoas idosas acolhidas, com a aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais médico hospitalar e de comunicação.



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

Para verificar o cumprimento das metas serão realizadas:

- Acompanhamento contínuo dos(as) idosos(as) por meio dos atendimentos individuais e em grupos, plano individual/ficha de avaliação individual, controle do número de atendidos e das sessões realizadas durante o mês;
- Acompanhamento nutricional será avaliado por meio de exames laboratoriais periódicos e prontuários das consultas individualizadas;
- Acompanhamento da ficha de glicose em jejum e pós prandial; e ficha de pressão arterial;
- Reunião mensal da equipe técnica para avaliação da execução das atividades, por meio de estudo e acompanhamento de casos e discussão de ocorrências na instituição, registrada em relatório e lista de presença.

35. JUSTIFICATIVA

A Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai foi fundada no município de Maringá, no ano de 1975, pelo presidente na época, senhor Yomei Sasaki apoiado por pioneiros paranaenses e entidades representativas da comunidade nipo-brasileira. Inicialmente, o objetivo da entidade era acolher os(as) idosos(as) imigrantes japoneses e seus descendentes, quando já não podiam mais trabalhar e, longe de suas famílias, estavam desamparados financeiramente e afetivamente.

Atualmente o Asilo Wajunkai encontra-se regularizado perante exigência das vistorias pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e, Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá (COMAS), o atendimento é ininterrupto, em período integral e prioriza os usuários da Política de Assistência.

Atende o perfil de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos; sendo independentes ou apresentando algum grau de dependência; ou que tenham sofrido situações de violência e/ou negligência; em situação de rua e de abandono; com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados; que não possuem condições de prover sua própria subsistência e cuidados e nem tê-la provida por sua família; proporcionando instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, segurança, alimentação, vestuário, serviços na área de assistência social, saúde, lazer, cultura em consonância com a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Além de acolher, busca-se oferecer um envelhecimento com saúde e dignidade; promoção da qualidade de vida aos idosos institucionalizados e a garantia de seus direitos em todos os aspectos ininterruptamente.

Considerando a relevância do serviço prestado, tanto para as pessoas idosas atendidas diretamente, como para o Município, com a oferta do nosso serviço, espera-se a diminuição do número de pessoas em situação de rua, de vulnerabilidade social ou que estejam sendo negligenciadas em seus cuidados básicos. Nesse sentido, visa-se com o recurso do Fundo Pró-idoso saúde, melhoria na qualidade de vida, segurança e proteção das pessoas idosas acolhidas através da contratação dos profissionais de fisioterapia e nutrição, com experiência na área para atuarem com carga horária de 20 horas semanais.

Com a contratação do profissional fisioterapeuta, visa-se prevenir e/ou restaurar os problemas





Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

físicos, funcionais, motores, de má formação, quadros de algícos, através de terapias manuais, exercícios guiados, atividades de coordenação motora fina e aparelhos terapêuticos, pois na terceira idade as dores articulares e as patologias degenerativas aumentam significativamente, causando um déficit nas capacidades funcionais e motoras. Com a prática regular de exercícios físicos associados ao tratamento fisioterapêutico cria-se uma estratégia eficaz e atrativa para diminuir essas perdas. Nesse sentido é de extrema importância a contratação de um fisioterapeuta, pois com o avançar da idade, os idosos se tornam mais dependentes, muitas vezes devido a patologias de base como o AVC – acidente vascular cerebral, Alzheimer entre outras doenças vasculares, neurológicas e também degenerativas.

Por outro lado, a contratação de um profissional de nutrição é importante para garantir uma alimentação equilibrada e segura, pois doenças cardiovasculares, diabetes e distúrbios gastrintestinais são muito comuns na velhice e estão ligados à falta de vitaminas, principalmente a vitamina A. Nesse sentido, a adequação dos nutrientes durante as refeições é muito importante para garantir qualidade de vida às pessoas idosas. Além disso, com processo de envelhecimento, ocorrem mudanças fisiológicas em nosso organismo, tais como: a diminuição do apetite e da absorção de nutrientes, o que torna importante a tomada de precauções relacionadas à alimentação nesta fase da vida.

Além das contratações dos profissionais, parte do recurso visa-se para aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos para uso na cozinha, a fim de contribuir na qualidade do serviço de nutrição e garantir uma alimentação de qualidade para as pessoas idosas acolhidas, como também, a aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares e de comunicação para as atividades de fisioterapia objetivando contribuir na qualidade do tratamento fisioterapêutico junto às pessoas idosas, assim promovendo melhora na qualidade de vida dos(as) acolhidos(as) no asilo Wajunkai, tais como:

APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (R\$ 11.400,00)

- **02 (dois) freezer horizontal 532lts 220v** – vai auxiliar no armazenamento adequado dos alimentos que necessitam de ser conservados em temperatura de congelamento (R\$ 4.250,00 cada – R\$ 8.500,00)
- **01 (um) bebedouro industrial 50L** – para oferecer às pessoas idosas água filtrada natural e gelada (R\$ 2.900,00)

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (R\$ 16.510,00)

- **02 (dois) ar condicionado split 18.000 Btus Frio 220V** – para dois ambientes, depósitos de alimentos, anexo a cozinha que vão auxiliar nos períodos de estações quentes durante o ano, aumentando a durabilidade dos alimentos perecíveis e não perecíveis, evitando a deterioração precoce e o aparecimento de insetos devido às altas temperaturas (R\$ 2.925,00 cada – R\$ 5.850,00)
- **01 (um) ar condicionado split 30.000 Btus Frio 220V** – para a cozinha, com o objetivo de amenizar o mal estar ocasionado devido à elevação de temperatura aos colaboradores nos períodos quentes, principalmente durante o preparo das refeições (R\$ 5.950,00)
- **03 (tres) cortina de ar 900mm SRA 09RC 220V** – para ajudar a manter a temperatura fresca, proporcionando o isolamento térmico do ambiente interno, fazendo com que o



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ar quente da rua não entre e o ar frio não saia (R\$ 670,00 cada – R\$ 2.010,00)

- **03 (três) Carrinho Aramado 140L** – Dois serão utilizados na cozinha para auxiliar o transporte dos alimentos em geral (frutas, verduras, congelados, não perecíveis, etc...) Do depósito para a cozinha principal, e outro será utilizado pela fisioterapia para o transporte de equipamentos ou mateiras que serão utilizados durante as atividades com as pessoas idosas na entidade (R\$ 900,00 cada – R\$ 2.700,00)

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (R\$ 3.800,00)

- **01 (uma) Smart TV 60' UHD 4k** – será utilizada na sala do refeitório, para lazer das pessoas idosas acolhidas assistirem filmes na Netflix, canais da tv a cabo: NTK, Youtube, Canais da TV aberta, etc...

APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR (R\$ 21.500,00)

- **04 (quatro) cama hospitalar, manual com 3 movimentos** – para uso das pessoas idosas acolhidas com grau de dependência II ou III, tendo em vista mais conforto e segurança devido as grades de proteção, como também objetivamos a substituição das camas antigas, deterioradas com o tempo de uso na entidade (R\$ 4.200,00 cada - R\$ 16.800,00)
- **01 (um) Oxímetro de pulso, portátil, UT-100, tela LCD colorida** – Aparelho mais completo, para um monitoramento contínuo com armazenamento de dados, para verificação da saturação, monitoração do oxigênio e a frequência cardíaca dos idosos que apresentarem dificuldade respiratória (R\$ 4.700,00)

APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES: (R\$ 676,00)

- **02 (dois) pedalinho de exercício portátil** – será utilizada pela fisioterapia para exercícios com pessoas idosas cadeirantes e quem não consegue utilizar a bicicleta ergométrica (R\$ 338,00 cada – R\$ 676,00)

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (R\$ 13.000,00)

- **02 (dois) Notebook com processador intel core i5 e 8G de memória ram 512gb SSD 15,6"** – para uso das técnicas (nutricionista e fisioterapeuta) – tendo em vista a necessidade do equipamento para registro dos atendimentos, pesquisas de atividades, elaboração de relatórios, entre outros (R\$ 3.800,00 cada – R\$ 7.600,00)
- **02 (dois) Celular smartphone, 128gb, de 6 a 8gb Ram, Bateria de até 5.000 mAh** – para ser utilizado pela equipe técnica para contato com fornecedores, famílias das pessoas idosas acolhidas, para comunicação (ligações e chamadas de vídeos) dos(as) idosos(as) com seus familiares (2.700,00 cada – R\$ 5.400,00).

Comprometidos em ofertar uma melhor qualidade de vida aos nossos atendidas, consideramos a celebração deste convênio economicamente viável e benéfica aos envolvidos. Sendo, o prazo para execução das ações e cumprimento das metas de 12 (doze) meses, de novembro/2023 à outubro/2024.

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"**

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

36. METODOLOGIA

Os profissionais serão contratados de acordo com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sendo um profissional de nutrição para atuar com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e um profissional de fisioterapia para atuar com carga horária de 20 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30.

O profissional de nutrição planejará, organizará, supervisionará, avaliará os serviços de alimentação e será responsável por prestar assistência dietética às pessoas idosas sadias e enfermas, visando sempre a promoção, manutenção e recuperação da saúde das pessoas idosas acolhidas.

Dentre as atividades:

Segunda a sexta-feira Das 07h30 às 11h30.	• Planejamento, observação, orientação dos serviços de alimentação e nutrição • Atendimento individualizado, avaliação nutricional, educação nutricional com as pessoas idosas • Monitoramento e avaliação das atividades realizadas no projeto.
2x por mês, (conforme agenda) das 09h00 às 10h30.	Atividade culinária com as pessoas idosas acolhidas

Em relação a atividade culinária com as pessoas idosas acolhidas, será preparado nessa atividade: doces, salgados, bolachinhas e etc., que serão servidos no café da tarde de todos.

A fisioterapeuta irá planejar os atendimentos individuais e/ou em grupos com aparelhos ou manuais conforme o cronograma de 20 horas semanais, sendo:

Segunda, quarta e quinta-feira Das 13h30 às 17h30min	Realização de tratamentos fisioterapêuticos individuais ou em dupla, com aparelhos ou manuais de acordo com as necessidades e patologias de cada idoso onde o foco é restaurar os problemas físicos, funcionais e prevenir a deformidades.
Terça-feira: Das 13:30 às 17h30min	Realização de atividade em grupo através da Fisioterapia Respiratória e Motora: usando Exercitador e incentivador respiratório (aparelho Respirom), bastões, bolas com ou sem resistências, faixa elástica com resistência leve (Theraband), caneleiras de 1kg, alteros de 1kg, mini cones, e escada de agilidade criação de circuitos. Durante a realização dos exercícios sempre haverá música ambiente, estimulando também a atenção e diversão.
Quinta-feira: (1xmês) Das 13h30 às 17h30min	Realização de caminhadas e passeios (mercados, lojas ou shoppings) em ambiente externo com os(as) idosos(as) independentes, sendo uma vez por mês. Estimulando a socialização, a autoestima e a independência desses idosos.





Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

Sexta-feira Das 13h30 às 17h30min	Realização de atividades em grupo com jogos diversos, desenhos, colagem, pinturas. Com o objetivo de melhorar a coordenação motora fina, proporcionar a estimulação cognitiva, desenvolvimento neuromotor, interação social e formação de vínculo entre os(as) idosos(as).
--------------------------------------	--

Pela fisioterapeuta, também será orientações e treinamentos, bimestralmente, direcionada à equipe de enfermagem (enfermeira, técnicos de enfermagem e cuidadores de idosos), no período da tarde, sempre abordando temas relacionados à saúde e cuidados às pessoas idosas, objetivando melhorar a qualidade do atendimento no asilo.

A avaliação das atividades realizadas pelos profissionais contratados (fisioterapeuta e nutricionista) será por meio de acompanhamento contínuo dos (as) idosos (as); por meio dos atendimentos individuais e em grupos, fichas de avaliação e controle do número de atendidos.

O(a) nutricionista, também realizará o acompanhamento nutricional avaliando por meio de exames laboratoriais periódicos e dos prontuários da enfermagem das consultas individualizadas e pesagem das pessoas idosas.

Ainda serão elaborados os relatórios qualitativos bimestrais sobre os serviços/atividades realizadas, como, também, serão realizadas reuniões mensais da equipe técnica para avaliação da execução das atividades, por meio de estudo e acompanhamento de casos e discussão de ocorrências na instituição, registradas em relatório e lista de presença.

Em relação as aquisições dos aparelhos, equipamentos e materiais em geral, será realizada a cotação de preços em pelo menos 03 (três) fornecedores. Após, serão analisados os orçamentos e elaborada a relação do ganhador para efetuarmos a compra do item com menor preço.

Em relação a compra dos 02 (dois) ar condicionados de 18.000 Btus, 01 (um) ar condicionado de 30.000 Btus, como também das 03 (três) cortinas de ar para o setor da cozinha, ressaltamos que a mão de obra de instalação desses equipamentos será custeado com recurso próprio.

As compras serão realizadas no período de 03 meses a contar da aprovação e repasse da verba prevista no plano de trabalho.

Ressaltamos que todo o serviço ofertado pelo asilo Wajunkai objetiva alcançar, em especial a proteção aos idosos acolhidos; fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares; promoção da autonomia e autocuidado e a redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono no município de Maringá.



Processo nº. _____
Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730
Fone: (44) 3222-5651 - (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com
CNPJ: 75833657/0001-39

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

37- META	38- ETAPA/F ASE	39-ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		VALORES
			40- UNID.	41- QUANT.	42- INÍCIO	43- TÉRMINO	
1		Aquisição de materiais permanentes					
	1.1	Realização de pesquisa de preços e aquisição a partir do menor preço de materiais permanentes para melhorar o atendimento oferecido em nutrição e saúde, melhorar a qualidade de vida, promovendo mais conforto às pessoas idosas.	Apar. Mat. Equip	24	NOV/2023	JAN/2024	R\$ 66.886,00
2		Contratação de recursos humanos					
	2.1	Contratação de recursos humanos para realização de atendimento especializado em Fisioterapia e Nutrição	RH	02	NOV/2023	OUT/2024	R\$ 0,00
3		Realização de ações e prevenção do bem-estar das pessoas idosas acolhidas:					
	3.1	Pelo profissional de fisioterapia: tratamento fisioterapêutico de forma individual com aparelhos e/ou materiais de acordo com as necessidades e patologias de cada idoso(a); realização de atividades em grupo, tais como: respiratórias; fisioterapia motora por meio de exercícios de fortalecimento, metabólicos, coordenação motora grossa e fina, alongamentos globais e atividades com jogos diversos, desenhos, colagem, pinturas de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30. Ainda pela fisioterapeuta, será realizada orientações e treinamentos, bimestralmente, direcionada à equipe de enfermagem, no período da tarde, sempre abordando temas relacionados à saúde e cuidados às pessoas idosas, objetivando melhorar a qualidade do atendimento no asilo.	Pessoas Idosas	30	NOV/2023	OUT/2024	R\$ 44.767,00
	3.2	Pelo profissional de nutrição: planejamento, observação, orientação dos serviços de alimentação e nutrição, elaboração de cardápio nutricional balanceado, dietas controladas de acordo com a necessidade de cada idoso(a). Atendimento individualizado, avaliação nutricional, educação nutricional, atividade culinária (2x mês) com as pessoas idosas acolhidas, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30.	Pessoas Idosas	30	NOV/2023	SET/2024	R\$ 55.347,00
	3.3	Monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas no projeto por meio dos prontuários e reuniões em equipe.	Pessoas Idosas	30	NOV/2023	SET/2024	R\$ 0,00
		TOTAL GERAL					R\$ 167.000,00



Processo nº. _____
Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

PLANO DE APLICAÇÃO

45. NATUREZA DA DESPESA	46. ESPECIFICAÇÃO	47. CONCEDENTE	48. CONVENIENTE	49- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO(EM R\$ 1,00)
	SALÁRIOS E VENCIMENTOS (2023-2024)			
	01-Fisioterapeuta (vinte horas semanais - CBO 2236-05) R\$ 2.850,06, assiduidade R\$ 50,00, Insalubridade 10% R\$ 285,01 = R\$ 38.220,99	R\$ 85.422,58		R\$ 85.422,58
	01-Nutricionista (vinte horas semanais - CBO 2237-10) R\$ 3.575,88 + assiduidade R\$ 357,59 = R\$ 47.201,59			
	• Previsto reajuste anual (maio)			
	FGTS (8%)	R\$ 7.347,88		R\$ 7.347,88
	PIS (1%)	R\$ 917,59		R\$ 917,59
	13º salário	R\$ 6.425,95		R\$ 6.425,95
	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS: 02 (dois) freezer horizontal 532lts 220v e 01 (um) bebedouro industrial 50L	R\$ 11.400,00		R\$ 11.400,00
	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: 02 (dois) ar condicionado split 18.000 Btus Frio 220V; 01 (um) ar condicionado split 30.000 Btus Frio 220V; 03 (tres) cortina de ar 900mm SRA 09RC; 03 (três) Carrinho Aramado 140L	R\$ 16.510,00		R\$ 16.510,00
	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: 01 (uma) Smart TV 60' UHD 4k	R\$ 3.800,00		R\$ 3.800,00
	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR: 04 (quatro) cama hospitalar, manual com 3 movimentos; 01 (um) Oxímetro de pulso, portátil, UT-100, tela LCD colorida.	R\$ 21.500,00		R\$ 21.500,00
	APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES: 02 (dois) pedalinho de exercício portátil - pedal de bicicleta para usar sob a mesa - na atividade de fisioterapia	R\$ 676,00		R\$ 676,00
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 02 (dois) Notebook com processador intel core i5 e 8G de memória ram 512gb SSD 15,6"; 02 (dois) Celular smartphone, 128gb, de 6 a 8gb Ram, Bateria de até 5.000 mAh	R\$ 13.000,00		R\$ 13.000,00
	50 - TOTAIS dos valores das despesas da concedente e do proponente.	R\$ 167.000,00		R\$ 167.000,00



Processo nº. _____
Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		51 - ANO	52 - META	53 - MÊS						
		2023	30	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
(EM RS)	CONCEDENTE							R\$ 167.000,00		
		2024		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
		2024		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		54 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE				R\$ 167.000,00				
		55 - ANO	56 - META	57 - MÊS						
		2023		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
(EM RS)	PROPONENTE									
		2024		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
		2024		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
		58 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE								
		59 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS				R\$ 167.000,00				
60 - AUTENTICAÇÃO										
Maringá, 12 de dezembro de 2022.										
61 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE										
Data: ____ / ____ / ____										
Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS										


EDUARDO RYOCHO SASAKI
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

() APROVADO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N.º 019 de 02 de outubro de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, de Maringá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 10.741, de 01º de outubro de 2003 e Lei Municipal n.º 9.139/2012 de 09.01.2012, Aprova a liberação de recurso para execução do projeto **"Projeto Saúde e Bem Estar no Wajunkai"** da instituição **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas "WAJUN-KAI"**

- **CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º. 13.019/2014 e suas alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO Considerando** Lei Federal n.º. 14.423/2022 que altera a Lei n.º. 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 6.742 de 09 de Novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso – FMPDI;
- **CONSIDERANDO** os eixos traçados pela Lei Federal n.º 10.741, de 01º de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso;
- **CONSIDERANDO** Resolução N.º 026 de 10 de dezembro de 2021 que aprova a Campanha de Captação para o Fundo Municipal de promoção dos Direitos do Idoso (Fundo Pró-Idoso), por meio de Incentivos Fiscais através de Banco de Projetos com doações/destinações dirigidas.
- **CONSIDERANDO** Ofício n.º 029/2023 – AS, que solicita a liberação de recursos para execução do **"Projeto Saúde e Bem Estar no WAJUNKAI"**;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o valor de **R\$ 167.000,00**(cento e sessenta e sete mil reais),referentes a arrecadação de **2022 – 2023**, para a execução do projeto de recursos para a execução do **"Projeto Saúde e Bem Estar no Wajun-kai"** que será desenvolvido pela instituição **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas "WAJUN-KAI"**, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 02 de outubro de 2023


Irene Malamim
Vice- Presidente CMDI



PARECER

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS - WAJUNKAI

CNPJ: 75.833.657/0001-39

VALOR: R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais)

OBJETO: Contratação de fisioterapeuta, nutricionista e , aquisição de aparelhos, máquinas e equipamentos, utensílios em geral, visando sempre a saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai.

1.Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de projetos voltados à proteção, defesa e garantia de direitos do idoso, sendo em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº10.741/2003, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o **Termo de Fomento**, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)".

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Considerando o Estatuto do Idoso, Lei Federal nº10.741/2003, que define eixos fundamentais a serem realizados por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade;

Considerando a OSC "Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - WAJUNKAI" ofertar atividades por meio do Projeto "Saúde e bem-estar no WAJUNKAI" atendendo a idosos e seus familiares em situação de vulnerabilidade.



Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública para a execução do Projeto "Saúde e bem-estar no WAJUNKAI", constituindo parte integrante da rede de Proteção aos idosos e suas famílias, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Considerando que, nesses casos, a Lei nº 13.019/2014, que restou posteriormente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1584/2016, preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, poderá haver a inexigibilidade do chamamento público;

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que a entidade Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - WAJUNKAI, localizada no Município de Maringá-PR apresenta as condições necessárias para desenvolver as ações com esse público e, atingir as metas previstas junto ao plano de trabalho apresentado, bem como, observou-se a existência de lei específica que autoriza a transferência de recursos à referida entidade.

c) da viabilidade de sua execução;

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada compatibilidade com a Resolução nº 019/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, sendo o objeto proposto referente ao atendimento aos idosos em acolhimento e suas famílias.

Quanto ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 1.584 de 2016, que dispõe sobre o Plano de Trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades.

d) da verificação do cronograma de desembolso;



Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento. Para tanto serão realizadas visitas in loco, enviados pela OSC relatórios bimestrais de atividades e prestação de contas bimestrais.

f) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação. Não foi identificada no processo a designação do gestor da parceria.

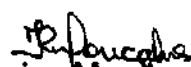
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Consta nos autos a designação da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, uma vez atendidos os preceitos legais, somos favoráveis a celebração desta parceria, aprovando inclusive o Plano de Trabalho apresentado.

Maringá-PR, 22/12/2023.


Dulcilene Gonçalves de Oliveira
Coordenadora de Convênios


Thais Regina Moraes Gonçalves
Psicóloga



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.833.657/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1975	
NOME EMPRESARIAL ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 392	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.050-730	BAIRRO/DISTRITO ZONA 08	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@SIMPLESCONTABIL.CNT.BR		TELEFONE (44) 3222-5651	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/07/2024 às 15:32:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN-KAI
CGC/MF Nº 75.833.657/0001-39

- Art. 01** – Sob a denominação de “ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN-KAI”, fica constituída esta Associação Civil, de direito privado que se regerá por este estatuto.
- Art. 02** – A Associação tem a sua sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Londrina nº 392(antigo 477), Bairro Aeroporto, CEP nº 87.050-730.
- Art. 03** – Os objetivos desta Associação, independentemente de nacionalidade, credo ou raça, são a de atender gratuitamente pessoas idosas, amparando, abrigando, assistindo e orientando-as socialmente.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A Associação, de acordo com a necessidade e possibilidade, sobretudo de recursos humano e financeiro, dará atendimento assistencial às pessoas portadoras de deficiência.
- Art. 04** – Para atingir os objetivos do artigo anterior, a Diretoria Executiva construirá abrigos necessários para atender as demandas.
PARÁGRAFO ÚNICO: - a Associação, sendo uma entidade assistencial e beneficente, sem fins econômicos, não remunera e nem distribui lucros, bonificações ou dividendos a Diretores, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando sua receita e patrimônio nos fins sociais, dentro do território nacional.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

- Art. 05** – Serão admitidos como associados, todas as pessoas físicas ou jurídicas, sem distinção de raça, credo ou nacionalidade, mediante aprovação da Diretoria Executiva, sendo ilimitado o número de associados.
- Art. 06** – O Quadro social é constituído por três categorias de associados:
a) Associados contribuintes
b) Associados beneméritos
c) Associados insígnies
- Art.07**–São Associados contribuintes todas as pessoas físicas ou jurídicas devidamente aprovadas pela Diretoria Executiva e que estejam imbuídos dos mesmos objetivos, participem com ajuda pecuniária.
- Art.08** –São Associados beneméritos aqueles que forem reconhecidos pela Diretoria Executiva, em razão de relevantes serviços prestados ou por vultosas doações em bens efetuadas à Associação.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A benemerência é pessoal e intransferível, não gerando Direito de sucessão.
- Art.09** –São Associados insígnies, pessoas que gozam de prestígio e fama pela suas capacidades intelectuais, artísticas, religiosas, empresariais, esportivas,

etc., e que predispõem a serem associados para dar sua participação com os seus nomes e com as suas presenças em eventos programados pela Associação.

CAPÍTULO III **DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art.10– São direito dos associados, participarem em todas as atividades da Associação, podendo inclusive, utilizar das dependências da Associação, sempre de comum acordo com a Diretoria Executiva e/ou com o Administrado e ainda:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais podendo debater, propor, emitir parecer, votar a favor ou contra a matéria em pauta.
- b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos.
- c) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, quando forem esgotadas todas as tentativas junto à Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, de conformidade com o art. 44, parágrafo 2º, letra “a”.
- d) Direito de solicitar seu desligamento do quadro associativo, desde que em dia com suas obrigações.

Art.11 – Todos os associados têm o dever de participar para que a Associação atinja seus objetivos:

- a) Comparecendo o maior número de vezes na sede, oferecendo aos idosos o calor humano.
- b) Pagando pontualmente a sua contribuição.
- c) Tratar com respeito os idosos, funcionários e demais associados.
- d) Desempenhar cargos e as atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 12 – Os associados serão desligados da Associação nos seguintes casos:

- a) A falta de pagamento das contribuições sem nenhuma justificativa por dois anos consecutivos.
- b) A prática de falta grave, assim considerado pela Diretoria Executiva e devidamente ratificada pelo Conselho Deliberativo, que são: valer-se da função exercida para lograr proveito pessoal em detrimento dos interesses da Associação; praticar usura em todas as suas formas; omitir ou sonegar informações sobre a situação financeira, contábil e administrativa aos associados; deixar de atender aos dispositivos do presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro: As penas disciplinares aplicáveis são de destituição da função e/ou suspensão;

Parágrafo Segundo: Nos casos de reincidência, será aplicada a pena de exclusão.

Parágrafo Terceiro: Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá ao acusado, recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 - A Associação será administrada pelo Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.14- O Conselho Deliberativo, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleito, é composto de quinze (15) membros efetivos e três (03) membros suplentes.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição diretiva, eleitos pelos seus pares: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, Secretário e Vice-secretário.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo pode deliberar legalmente com a presença de no mínimo, oito membros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as decisões são tomadas por maioria simples de votos.

Art. 17 - São da exclusiva competência o Conselho Deliberativo:

a) Assumir Diretoria Executiva em caso de renúncia ou cassação coletiva, convocando a Assembleia Geral Extraordinária, dentro de (30) dias, para a eleição da nova Diretoria Executiva que irá concluir o mandato do renunciante.

b) Assumir o Conselho Fiscal, em caso de renúncia coletiva, convocando Assembleia Geral Extraordinária, dentro de (30) dias, para eleição do Novo Conselho Fiscal que irá concluir o mandato do renunciante.

c) Emitir parecer sobre o Relatório Anual, Planos de Atividades Sociais e Orçamento Financeiro elaborados pela Diretoria Executiva, já examinados e com parecer do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

d) Acolher, julgar e deliberar sobre qualquer assunto de sua competência, encaminhadas através da Diretoria Executiva, por três Membros, no mínimo, de seus conselheiros e por qualquer associado em grau de recurso.

e) Solicitar informações ou interpelar a Diretoria Executiva quando tiver dúvidas e desejarem esclarecimentos considerados necessários.

f) Comunicar e cooperar com a Diretoria Executiva na solução do abrigo das pessoas idosas e necessitadas, mormente quando um de seus membros tiverem ciência dos fatos.

Art. 18 - É de competência do Presidente do Conselho Deliberativo:

a) Convocar as reuniões e presidi-las.

b) Representar o Conselho Deliberativo comunicando à Diretoria Executiva das suas decisões.

Art. 19- Compete ao 1º Vice-presidente, substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento e sendo substituído pelo 2º Vice-Presidente na ausência ou impedimento de ambos.

Art. 20 - Compete ao Secretário ou na sua ausência o impedimento ao Vice-Secretário, a lavratura das atas das reuniões e presidi-las.

Art. 21 - O Conselho Deliberativo manterá seu próprio arquivo, livro próprio para ata de reuniões, devendo este livro ser assinado ou rubricado, folha por folha, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 22 - O Conselheiro que faltar a uma reunião ordinária ou a uma reunião extraordinária, sem nenhuma justificativa, será desligado e a vaga aberta será preenchida pelo primeiro Suplente da lista.

SEÇÃO II **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 23 – O Conselho Fiscal, com mandato de dois (02) anos, sem direito a reeleição, é composto de três (03) Membros Efetivos e três (03) Membros Suplentes.

Art.24 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente cada semestre e de forma extraordinária, sempre que for convidado pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo mínimo de dois de seus Conselheiros.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar e emitir parecer por escrito quanto à exatidão do Relatório Anual da Diretoria Executiva, do Plano Anual de Atividades Sociais e Orçamento Financeiro, encaminhando posteriormente para o exame e parecer do Conselho Deliberativo.
- b) Examinar e opinar sobre a exatidão dos balancetes, documento de caixa, valores e se julgar necessário, pedir esclarecimentos à Diretoria Executiva.
- c) Fiscalizar e fazer cumprir os princípios estatutários e das decisões tomadas pelas Assembleias Gerais.
- d) Denunciar ao Conselho Deliberativo, sempre por escrito, qualquer Diretor ou toda a Diretoria Executiva, pela constatação de falta grave, solicitando a cassação de mandato ou mandatos.

Art.26 - O Conselho Fiscal manterá o seu livro de Ata para suas reuniões, o qual deverá ser rubricado ou assinado, folha a folha, pelo Presidente da Diretoria Executiva e por um dos Membros do Conselho Fiscal.

Art.27– Os Membros Efetivos serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelos Membros Suplentes, sempre pela ordem da lista.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselheiro que faltar duas vezes consecutivas às reuniões ordinárias ou duas vezes em reuniões extraordinárias, sem nenhuma justificativa, será considerado a vaga aberta, sendo preenchida pelo primeiro suplente da lista.

SEÇÃO III **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 28 – A Associação tem a sua administração propriamente dita, por uma Diretoria Executiva, cujos cargos são eletivos, com mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 29 – A Diretoria Executiva será composta de trinta e seis (36) cargos, que são assim Distribuídos:

- Presidente, 1º a 4º vice presidentes.
- Secretário e vice-secretário.
- Tesoureiro Geral, 1º.Tesoureiro, 2º.Tesoureiro.
- Diretor e vice-diretor administrativo.
- Diretor e vice-diretor de relações públicas.
- Diretor e vice-diretor de assuntos internos.
- Diretor e 1º a 3º vice-diretor de assuntos de saúde.
- Diretor e vice-diretor de assuntos jurídicos.
- Diretor e vice-diretor patrimonial.
- Diretor e vice-diretor de melhoria patrimonial.
- Diretores regionais em número de dez (10).

Art. 30 – Competem aos 1ºs (primeiros) vices, substituírem e praticarem todas as competências dos seus respectivos presidente, secretário, tesoureiro e diretores em suas ausências ou impedimentos. Entre os demais vices, as substituições se processarão, sempre também em casos de ausências ou impedimentos e sempre na ordem: primeiramente do 1º pelo 2º, em seguida do 2º pelo 3º e assim sucessivamente.

Art. 31 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação, zelando por seus interesses sociais, patrimoniais e incentivando o desenvolvimento dos objetivos da Associação.
- b) Deliberar sobre a admissão, demissão e exclusão dos associados.
- c) Fixar a taxa de contribuição anual dos associados, baseando no Orçamento financeiro.
- d) Admitir funcionários necessários, fixando-lhes ordenados, advertir, demitir ou outra atitude que julgar necessário, sempre de acordo com a lei trabalhista em vigor.
- e) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e aquelas que forem emanadas pelas Assembleias Gerais.
- f) Apresentar o Relatório Anual, o Plano Anual de Atividades Sociais e Orçamento Financeiro até o mês de fevereiro de cada ano ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo para receber os respectivos pareceres, para posterior apreciação da Assembleia Geral.
- g) Elaborar, alterar, reformar ou inovar o Regimento Interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.
- h) As reuniões da Diretoria Executiva funcionarão com a presença mínima de dezessete (17) membros e as decisões serão sempre tomadas por maioria simples de votos.
- i) Contratar ou distratar serviços que se fizerem necessários de profissionais liberais.

Art.32– A Diretoria Executiva reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente todas as vezes que for convocado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor Executivo que, sem nenhuma justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou duas reuniões extraordinárias, será considerada a vaga aberta e o Presidente indicará que um dos diretores acumule a função do Diretor faltoso, até o término do mandato.

Art. 33 – Ao Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente a Associação em Juízo ou fora dele.
- b) Presidir as reuniões da Diretoria.
- c) Convocar e presidir as Assembleias Gerais.
- d) Assinar em conjunto com o Tesoureiro Geral, ou em casos de ausências ou impedimento, e sempre na ordem do 1º. pelo 2º.Tesoureiro, sucessivamente e que efetivamente esteja em exercício desse cargo, todos os cheques, empenhos, aceitar duplicatas, notas promissórias de emissão da Associação e todas as documentações da tesouraria.
- e) Assinar em conjunto com o Secretário, todos os livros e documentos da secretaria e todas as correspondências oficiais da Associação e em especial os livros de ata das reuniões da Diretoria Executiva.
- f) Assinar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, os termos de abertura e rubricando folha por folha os livros de ata da reunião do Conselho Deliberativo.
- g) Assinar em conjunto com um dos membros do Conselho Fiscal, termos de abertura e rubricar, folha por folha o livro de ata do Conselho Fiscal.
- h) Solucionar os casos urgentes e inadiáveis, submetendo posteriormente à apreciação dos demais membros da Diretoria.

Art. 34 – Ao Secretário compete:

- a) Supervisionar e coordenar todos os serviços da secretaria da Associação.
- b) Lavar em livro próprio as atas das reuniões da Diretoria.
- c) Redigir e assinar em conjunto com o Presidente, toda correspondência da Associação, Relatório Anual das Atividades Sociais, assinar e rubricar em conjunto com o Presidente, toda a documentação da secretaria, encaminhando as correspondências recebidas a quem de direito e solicitando solução se for o caso.

Art. 35 – Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Supervisionar e coordenar todos os serviços da tesouraria da Associação.
- b) Assinar em conjunto com o Presidente ou em casos de ausências ou impedimento, e sempre na ordem do 1º. pelo 2º., em seguida do 2º. pelo 3º., e assim sucessivamente e que esteja efetivamente em exercício do cargo de presidência, todos os cheques, empenhos, aceitar duplicatas, notas promissórias de emissão da Associação e todas as documentações da tesouraria.
- c) Elaborar o Balanço Geral da Associação e Orçamento Financeiro até o dia 31 de janeiro de cada ano.

d) Manter sob sua custódia e responsabilidade, todos os valores, dinheiro e bens.

e) Controlar a arrecadação prevista no Orçamento, notificar os devedores, pagar as despesas autorizadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: O tesoureiro não poderá deixar o cargo, mesmo em caso de renúncia ou destituição, sem que tenha apresentado e aceito pela Diretoria Executiva, o Balanço das atividades da tesouraria e conferência de valores que estavam sob sua guarda. Não se apresentando o Balanço, o seu substituto legal elaborará juntamente com o Presidente e 1º Vice-Presidente da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho Deliberativo e fará o devido tombamento, relacionando todo o necessário em três (03) vias, servindo o mesmo como base para o sucessor iniciar suas atividades.

Parágrafo Segundo: Ao 1º.Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro Geral, em casos de ausência ou impedimento e praticar todos os atos previstos neste estatuto;

Parágrafo Terceiro: Ao 2º.Tesoureiro compete todas as atribuições do 1º.Tesoureiro, devendo funcionar como auxiliar direto e substituí-lo na ausência ou impedimento

Art. 36 – Compete ao Diretor Administrativo:

- Colaborar na administração da Associação, executando as tarefas que forem designadas pela Diretora.

Art. 37 – Compete à Diretoria de Relações Públicas:

- Representar a Associação junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e quaisquer outras entidades relacionadas ao setor de amparo social, assinando documentos, convênios, recibos, etc., que assim julgarem necessários.

Art. 38 – Compete à Diretoria de Assuntos Internos:

- Manter contato com os internos, coordenar o bom relacionamento entre os mesmos e a Gerência. Estudar a admissão, demissão, advertência de funcionários ou o que julgar necessário, de comum acordo com a Gerência, visando sempre o bem estar dos internos. Envidar esforços, individual ou conjuntamente com as demais Diretorias na promoção humana dos internos.

Art. 39 – Compete à Diretoria de Assuntos de Saúde:

- Responder pela higiene e saúde dos internos e pela higiene e salubridade das instalações, interagir com as demais Diretorias no sentido de obter melhores padrões de sanidade física e mental dos internos.

Art. 40 – Compete à Diretoria de Assuntos Jurídicos:

- Emitir pareceres que requeiram a sua competência, elaborar documentos particulares, formalizar pedidos e requerimentos, solicitar lavraturas de documentos públicos, registros e averbações, acompanhar tramitações de processos administrativos ou não, enfim, praticar atos que dependem de conhecimentos jurídicos, inclusive representar a Associação em Juízo.

Art. 41 – Compete ao Diretor Patrimonial:

- Ter sob seu controle, todos os bens patrimoniais da Associação, conservando e mantendo-os em perfeito estado e funcionamento.

Art. 42 – Compete à Diretoria de Melhoria Patrimonial:

- Dar ao imobilizado existente na Associação, aperfeiçoamento no tocante ao conforto, comodidade e funcionalidade, opinando e sugerindo, quanto aos imóveis em geral, sobre a sua aquisição, desfazimento ou reformo, e quanto às benfeitorias e instalações sobre as modificações, as edificações ou demolições parcial ou total, inclusive exercendo administrações sobre as obras em execução.

Art. 43 – Compete à Diretoria Regional:

- a) Determinar em conjunto com a Diretoria Executiva a região de atuação de cada diretor.
- b) Nomear coordenador que julgar necessário para o melhor atendimento de cada região, sempre de comum acordo a Diretoria Executiva.
- c) Colaborar na divulgação, angariação de novos associados e de modo especial, dar o seu parecer sobre o acolhimento ou não dos idosos de sua região em estabelecimento da Associação, inclusive fazendo a devida triagem do interessado.
- d) Sempre que solicitado pela Diretoria Executiva, comparecer à sede da Associação ou outro local previamente designado.
- e) Assinar recibo de quitação das contribuições recebidas, devendo prestar conta junto à tesouraria.
- f) A critério dos Diretores, poderá autorizar os coordenadores de sua jurisdição o mesmo direito, todavia, neste caso a responsabilidade será sempre deste Diretor Regional.

CAPÍTULO V **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 44 – A Assembleia Geral é o órgão soberano desta Associação e será realizada de forma ordinária e extraordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De forma Ordinária:

- a) Anualmente até o mês de março para leitura, apreciação e aprovação do Relatório Anual das atividades da Associação, elaborada pela Diretoria Executiva e referendada pelo Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e discussão e aprovação do Plano Anual de atividades sociais e do Orçamento Financeiro.
- b) Bialmente até o mês de março para proceder a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e seus Suplentes, os quais cumprem mandato de dois anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De forma Extraordinária:

- a) Sempre que for necessário, convocada pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo ou ainda, por grupo de associados que representem de no mínimo 1/5 dos associados, abordando exclusivamente sobre a Ordem do Dia e que serão enumeradas e divulgadas na convocação.
- b) Para discutir, deliberar e aprovar a reforma ou modificação estatutária e para demais casos estabelecidos nestes Estatutos.

c) Para destituir os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, que será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

d) Apreciar recurso interposto por associado, em caso de exclusão.

e) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Associação.

Art. 45 – As Assembleias Gerais são convocadas por Editais publicados em jornal de ampla circulação local e/ou por meio de Circular, com antecedência de pelo menos quinze (15) dias à data marcada para a assembleia, devendo no caso de Editais, publicar, também, num dos últimos três (03) dias antes a realização da assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Assembleias Gerais se constituem e formam em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) de sócios quites com a tesouraria. Em segunda convocação, uma (01) hora após, com qualquer número de associados.

Art.46 – As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da Mesa o voto de desempate.

CAPÍTULO VI **DAS ELEIÇÕES**

Art. 47 – As eleições se processam bienalmente em Assembleias Gerais Ordinárias, especificamente convocados para tais fins até o mês de março para a eleição do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes e da Diretoria Executiva.

Art.48 – Concorrerão às eleições as chapas registradas na secretaria da Associação, com antecedência mínima de vinte dias do pleito. O registro se processará obedecendo a rigorosa ordem de entrada dos requerimentos, os quais serão protocolados em ordem alfabética com a data da recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os associados poderão apresentar chapa de candidatos, devendo os mesmos estarem satisfazendo todos os requisitos estatutários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez aprovada a chapa, a secretaria afixará em Quadro de avisos.

Art. 49 –A votação será feita por cédula, na qual o associado escreverá tão somente a letra do alfabeto correspondente à chapa de candidatos de sua preferência.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de haver empate entre duas chapas, procederá novamente a votação, trinta (30) minutos após o término da apuração. Na hipótese de verificar a presidente da Diretoria Executiva de maior idade.

Art. 50 –Se no dia da eleição, o Presidente da Assembleia Geral constatar que somente houve o registro de uma só chapa, neste caso, a eleição deverá ser por aclamação dos presentes.

CAPÍTULO VII
DAS RECEITAS

Art.51—As receitas da Associação são constituídas em dinheiro, gêneros alimentícios e objetos, e serão angariadas da seguinte forma:

- a) Pela contribuição anual dos associados.
- b) Pelas subvenções Municipal, Estadual, Federais e Autárquicas.
- c) Pelas doações diversas.
- d) Pelas rendas de promoções.

Art.52—A Associação, por deliberação da Assembleia Geral poderá criar fundos com finalidades específicas.

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO, PRAZO DE DURAÇÃO, DISSOLUÇÃO E DESTINO DOS BENS

Art.53—O Patrimônio da Associação é constituído por bens móveis e imóveis, devidamente registrada em livro próprio.

Art.54—O patrimônio imóvel da Associação é inalienável e só poderá ser onerado em todo ou em parte, mediante proposta da Diretoria Executiva e devidamente aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Patrimônio constituído por bens móveis, poderá ser alienado no todo ou em parte, mediante a proposta da Diretoria Executiva, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 55 —O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art.56- A associação somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a Assembleia Geral Extraordinária de dissolução será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta (50%+1) dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

As convocações referidas são para realizações de Assembleias em dias diversos devendo estas convocações serem feitas, para a primeira, com vinte dias de antecedência, e para a segunda e terceira com oito dias das datas marcadas para a Assembleia, e mais, no caso de convocações através de Editais em jornal, a cada convocação deverá ser feita a publicação também num dos últimos três (03) dias antes da realização da Assembleia.

Art. 57—No caso da efetiva dissolução da Associação, o seu patrimônio social será doado a uma ou mais entidades congêneres, legalmente constituídas no País, devidamente registradas nos órgãos competentes, especialmente no Conselho Nacional de Serviço Social ou seu substituto e reconhecidas como de Utilidade Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: A escolha dos beneficiários da doação será determinada pela Assembleia Geral Extraordinária que dissolver a Associação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 –O exercício das atividades sociais e financeiras é planejado anualmente e o encerramento do Balanço Geral coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro.

Art. 59 – Os associados que não compõem a diretoria não responderão, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e/ou compromissos assumidos pela associação.

Art. 60 –O Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, que para a deliberação será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta (50%+1) dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.61–O Regimento Interno complementa este Estatuto regulamentado e disciplinado a ordem interna da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A elaboração, alteração ou reforma do Regimento Interno são de exclusiva responsabilidade da Diretoria Executiva e devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art.62–Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação e substituirá integralmente o anterior.

Art. 63 –Revogam-se as disposições em contrário.

Maringá, 27 de setembro de 2014.


Yomei Sasaki
Presidente


Mário Toshio Yatsugafu
Secretário


Alberto Abraão Vagner da Rocha
Advogado: OAB-PR nº 11.399



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Oficial
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos 16,70
Funrejus 6,65
Distribuidor 7,50
Funarpen 1,00
Microfilme 0,50
Total R\$ 32,35

VRC 100,00

Arquivo 8645/75 Protocolo 441.173

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Averbação nº 16/351 Livro A-000

Maringá-PR, 14 de abril de 2015.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Selo Digital-Bzuax.YkyN6.5K1lp, Controle: rWlUw.sI9X
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br>



25º Tabelião de Notas da Capital-SP - R.Afonso Sardinha,290-T:3836-1522
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de:

YOMEI SASAKI

SÃO PAULO, 02/04/2015. 2º TESTEMUNHO DA VERDADE

OSEAS LOPES DE LIMA-CARLOS E CELESTINO-WAGNER J.DA SILVA-
AILTON M.DA SILVA-NELSON R.P.DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R\$4,00
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ATA DA 49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMAPRO AS PESSOAS IDOSAS- WAJUN-KAI

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022(dois mil e vinte e dois) reuniram- se os associados no salão social da sede da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun – kai, CNPJ nº 75.833.657/0001-39, situada na Avenida Londrina 392, CEP 87050-730, município de Maringá – PR., para a realização da 49ª(Quadragésima nona) Assembleia Geral Ordinária, cuja primeira convocação deu-se às 10h30min (dez horas e trinta minutos) e, por falta de quórum, a segunda convocação às 11h30(onze horas e trinta minutos), com a presença de associados.

O senhor Eduardo Hidechiro Hase, vice secretario da entidade, convidou os associados presentes a se sentarem bem como nominou as autoridades para a composição da mesa principal assim constituída: presidente da mesa, senhor Eduardo Hideo Sakae, Eduardo Ryoho Sasaki, presidente Wajun-kai, Mario Toshio Yatsugafu, representando ACEMA e Yukio Oscar Yanaga, representando a Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná. Em seguida fez -se um minuto de silêncio em homenagem às pessoas falecidas, que foram membros associados da entidade e também da Diretoria, que prestaram relevantes serviços em prol da Wajun-kai. O senhor presidente Eduardo Ryoho Sasaki fez a abertura da assembléia agradecendo a presença de associados e pessoas convidadas em especial aos membros da Diretoria, Fujinkai bem como às entidades associativas representadas, pessoas jurídicas e físicas pela colaboração em favor da Wajun-kai, lembrando que em breve Wajun-kai fará 50 anos de sua criação. Ato continuo o senhor Mario Toshio Yatsugafu, representando o senhor Afonso Shiozaki, presidente da ACEMA, fez o uso da palavra, enalteceu a importância da Wajun-kai no Paraná com entidade asilar sem fins econômicos cujas ações assistências orgulham todos nós. Também o senhor Yukio Oscar Yanaga, representando o senhor Eduardo Temiziro Suzuki, presidente da Aliança Cutural Brasil-Japão do Paraná, destacou o papel desenvolvido pela Wajun-kai, colocou a Aliança a disposição da entidade para fortalecimento da politica assistencial como um todo. O presidente da mesa senhor Eduardo Hideo Sakae, como seu primeiro ato, indicou o senhor Mario Toshio Yatsugafu para secretariar os trabalhos que de pronto foi aceito, passando- se assim a desempenhar essa função

com a leitura de Edital de Convocação, assim redigido: **“Maringá, 01 de outubro de 2022. Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária. Senhores associados: O Presidente da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas WAJUN-KAI, no uso de duas atribuições CONVOCA, de acordo com os artigos 45 e 46 do estatuto social da Associação os associados e seus diretores para a realização da 49ª (quadragésima nona) Assembleia Geral Ordinária, na sua sede sita na Av. Londrina 392, Maringá – PR., conforme segue abaixo: Data e horário: 05 de novembro de 2022(sábado), em sua sede às 10h30min em 1ª convocação, com presença de 1/3 dos associados quites com a tesouraria e, em 2ª Convocação às 11h30min, uma hora depois, com qualquer número, com a seguinte Ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria e Membros Conselho Deliberativo e Fiscal da 25ª Gestão, biênio 2023-2024. Eduardo Ryoho Sasaki. Presidente da WAJUN-KAI”,** cujo teor acima foi de ampla divulgação entre os associados da entidade. Em seguida, passou-se para a Ordem do Dia: 1) Eleição da Diretoria e Membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal da 25ª Gestão, biênio 2023-2024, que para tanto houve a inscrição dos associados interessados e formação de única chapa de candidatos denominado “CHAPA A”, cujo início de mandato será de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ficando a “Chapa A” assim constituída: Diretoria Executiva: **Presidente:** Eduardo Ryoho Sasaki; **1º vice -presidente:** Eduardo Temiziro Suzuki; **2º vice presidente:** Mituo Catuyama; **3º vice-presidente:** Katsutoshi Osato; **4º vice presidente:** Denzo Komagome. **Secretário:** Mario Toshio Yatsugafu; **vice secretario:** Eduardo Hidechiro Hase. **Tesoureiro Geral:** Eduardo Hideo Sakae; **1º tesoureiro** Fabio Shiki; **2º tesoureiro:** Vago. **Diretor Administrativo:** Shiniti Ueta; **vice diretor administrativo:** Hendriky Kazuyochi Khatlab Kuraoka. **Diretor de Relações Públicas:** Marcelo Ueda; **vice diretor de relações públicas:** Teresa Mutsumi Sato. **Diretor de Assuntos Internos:** Elton Vinicius Sadao Tada; **vice diretor de assuntos internos:** Akiyoshi Oeda. **Diretor de Assuntos de Saúde:** Hiromi Yamaguchi; **1º vice diretor de Assuntos de Saúde:** Lourenço Higa; **2º diretor de assuntos de saúde:** Milton Makoto Irie; **3º diretor de assuntos de saúde:** Vago. **Diretor de Assuntos Jurídicos:** Vitoria Yoko Yamauti; **vice Diretor de assuntos jurídicos:** Igor Kodhy Taguchi. **Diretor Patrimonial:** Yukio Oscar Yanaga; **vice diretor patrimonial:** Atilio Akio Hashimoto. **Diretor de Melhoria patrimonial:** Yoshime Abe; **vice diretor de melhoria patrimonial:** Shiroyuke Shimizu. Conselho Fiscal Efetivo: Sergio Yoshimitsu Yokoo; Nelson Yochiaki Takahashi; Euriko Ikuta. Conselho Fiscal Suplentes: Tetsuro Nonose; Jaime Hideki Shibukawa; Marcia Missae Tamura. Conselho Deliberativo: Presidente: Luis Hiloshi Nishimori; **1ºvice-presidente:** Hirotugo Koguissi; **2º vice-presidente:** Waldemar Teruhiko Takayama Fugioka. **Secretario:** Emilio Mitsuyoshi Shibukawa; **vice secretario:** Takumi Shimada; Sendo demais membros Jorge Liniti Kassai,, Julio Kenzo Okamoto, Kazuto Yokoo e demais cargos encontra -se vagos que serão preenchidos posteriormente. Suplentes: cargos encontra se vagos que também serão preenchidos

se vagos que serão preenchidos posteriormente. Colocada a Chapa completa denominada "Chapa A" para votação, a mesma obteve por aclamação, a aprovação unânime dos associados presentes na assembleia, ficando desta forma eleita a nova Diretoria da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-kai, Biênio 2023-2024, início de mandato de 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Também, tem -se para fins de registro em ata o seguinte: Conselho Consultivo: Conselheiros – (Komon): Kazumi Nemoto; Jorge Kubota; Toshio yonekura; Luiz Horita; Celso S. Otake; Nobuo Ito; Tooru Yanaka; Teruaki Morimitsu; Miguel Iwamoto; Iwao Miyamoto; Sueo Shimada; Tadayoshi Akimoto; Issao Nakamura; Masachika Takaki; Eishin Sodeyama; Tatsuhito Satomi; Yoshihiro Hamasaki e Masatoshi Hasegawa.

Ato continuo o senhor Eduardo Ryoho Sasaki, presidente eleito, colocou a palavra livre para manifestação da plenária, e nesse sentido o senhor Carlos Narata, da cidade Umuarama, reforçou a sugestão do senhor Eduardo Hidechiro Hase sobre a confecção e distribuição de carnê de doação em espécie destinado às pessoas jurídicas e físicas objetivando arrecadar recursos para a manutenção da Wajun-kai, eis que a entidade passa por um momento difícil em face às exigências sanitárias (obras de adequação, recursos humanos e outros). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu aos presentes, encerrando- se assim a assembleia geral ordinária, e, eu Mario Toshio Yatsugafu, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos presentes. A lista de presença encontra-se em livro próprio. Maringá, 05 (cinco) de novembro de dois mil e vinte e dois.



Eduardo Ryoho Sasaki
Presidente



Mario Toshio Yatsugafu
Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Mário Baiardi de Oliveira - Agente Delegado	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 24/351 Livro A-000	
Maringá-PR, 27 de dezembro de 2022.	
Cybele T.B.M. de Oliveira	
Esc. Autorizada	
	
Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,60
Distribuidor	11,67
Fotocópias	2,96
Digitalização	0,74
Total R\$	53,11
VRC VRC 100,00	Arquivo 8645/75
Protocolo 542.122	
Selo Digital-1308MT7qdZy9Gzep60cTyQsY	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS

CNPJ nº 75833657/0001-39 - Rua Londrina, 392 - CEP 87050-730 - Fone: (44) 3222-5651

E-mail: wajunkai@gmail.com - MARINGÁ - PARANÁ

**ATA DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DOS
CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO, 25ª GESTÃO, BIÊNIO 2023-2024.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022, com início às 11h, reuniram-se na sede da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-kai, sita na av, Londrina 392, Maringá-PR, os associados convocados para a 49ª Assembléia Geral Ordinária para a eleição da Diretoria Executiva e membros dos conselhos deliberativo e fiscal para Gestão 2023-2024, a qual ficou assim constituída:

CARGOS	NOMES
Presidente	Eduardo Ryoho Sasaki
1º Vice-Presidente	Eduardo Temiziro Suzuki
2º Vice-Presidente	Mituo Catuyama
3º Vice-Presidente	Katsutoshi Osato
4º Vice-Presidente	Denzo Komagome
Secretário	Mario Toshio Yatsugafu
Vice-Secretário	Eduardo Hidechiro Hase
Tesoureiro Geral	Eduardo Hideo Sakae
1º Tesoureiro	Fabio Shiki
2º Tesoureiro	Cargo Vago
Diretor Administrativo	Shiniti Ueta;
Vice Dir. Administrativo	Hendriky Kazuyochi Khatlab Kuraoka
Diretor Relação Públicas	Marcelo Ueda
Vice dir. Rel. Públicas	Teresa Mutsumi Sato
Diretor Assuntos Internos	Elton Vinicius Sadao Tada
Vice dir. Ass. Internos	Akiyoshi Oeda
Diretor Assuntos de Saúde	Hiromi Yamaguchi;
1º vice dir.Ass. de Saúde	Lourenço Tsunetomi Higa
2º vice dir.Ass. de Saúde	Milton Makoto Irie
3º vice dir.Ass. de Saúde	Cargo Vago
Diretor Assuntos Jurídicos	Vitória Yoko Yamauti;
Vice dir. Ass. Jurídicos	Igor Kodhy Taguchi
Diretor Patrimonial	Yukio Oscar Yanaga;
Vice dir. Patrimonial	Atilio Akio Hashimoto
Dir. Melhoria Patrimonial	Yoshime Abe
Vice dir. Mel. Patrimonial	Shiroiuke Shimizu
Conselho Fiscal Efetivo	Sérgio Yoshimitsu Yokoo
	Nelson Yochiaki Takahashi
	Euriko Ikuta

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS

CNPJ nº 75833657/0001-39 - Rua Londrina, 392 - CEP 87050-730 - Fone: (44) 3222-5651

E-mail: wajunkai@gmail.com - MARINGÁ - PARANÁ

Conselho Fiscal Suplente Tetsuro Nonose,
Jaime Hideki Shibukawa
Marcia Missae Tamura

Conselho Deliberativo

Presidente: Luis Hiloshi Nishimori;
1ºvice Pres. Cons. Deliberativo Hirotugo Kogussi
2ºvice Pres. Cons. Deliberativo Waldemar Teruhiko Takayama Fugioka
Secretário Cons. Deliberativo Emilio Mitsuyoshi Shibukawa
Vice Sec. Cons. Deliberativo Takumi Shimada
Membros: Jorge Liniti Kassai, Julio Kenzo Okamoto, Kazuto Yokoo e demais cargos encontra -se vagos.
Suplentes: Cargos vagos que serão preenchidos posteriormente.

Diretores Regionais Julio Kenzo Okamoto, Kazuto Yokoo, Jorge Liniti Kassai, Hirotugo Koguissi, Paulo Kazuo Hanai e demais diretores regionais como cargos vagos que posteriormente serão preenchidos.

Assim, serão empossadas a a Diretoria Executiva e Membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, em 01/01/2023 para um mandato de 02 anos até 31/12/2024. Desta forma a 25ª Gestão, biênio 2023-2024, e, para constar, eu Mario Toshio Yatsugafu, Secretário, lavrei a presente ata.

Maringá, 05 de novembro de 2022.


Eduardo Ryoho Sasaki
Presidente


Mario Toshio Yatsugafu
Secretario

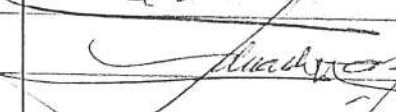
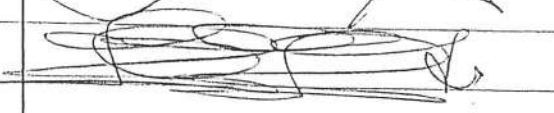
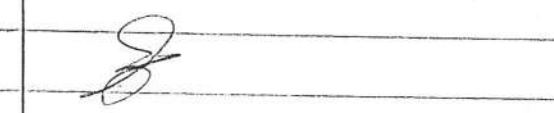
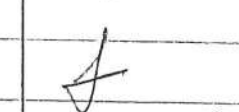
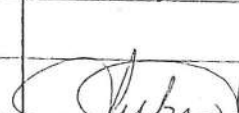
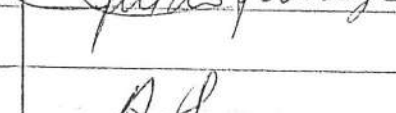
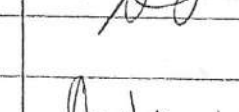
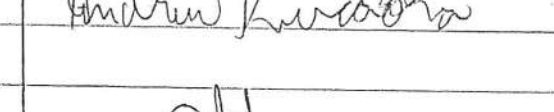
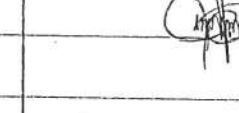
49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) Assembleia Geral Ordinária
da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas
WAJUNKAI

DATA: 05 NOVEMBRO 2022

HORARIO: 10h30 1ª CONVOCAÇÃO

11h00 2ª CONVOCAÇÃO

LOCAL: SALÃO Social - Sede do WAJUNKAI

NOME	CIDADE	ASSINATURA
1. TETSUJI OTOFUJI	MARINGÁ	
2. Shinita Ueta	Maringá	
3. Eduardo H. Hese	Mga	
4. Katsuyuki Shimizu	Mga	
5. CARLOS H. NARITA	UMBURAMA	
6. FABIO MAKOTO NAKATA	UMBURAMA	
7. EDUARDO A. SAKAI	Maringá	
8. YUKIO OSCAR YANAGA	Maringá	
9. Hitomi Shikamori	Mga	
10. Andrew Kurashiki	Mga	
11. Elton Vinícius Sado Tade	Mga	
12.		



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 140760/2024

Certificamos, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI EM MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **75.833.657/0001-39**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI**, CPF/CNPJ nº **75.833.657/0001-39**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/05/2024**

Válida até: **28/07/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **0240B5B75C66A5B05883BBE93C86E360**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
CNPJ: 75.833.657/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:04:38 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **332B.FCA2.04E8.7F70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APARO AS PESSOAS IDOSAS-WAJUNKAI

CNPJ: 75.833.657/0001-39**Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005 E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE APARO AS PESSOAS IDOSAS-WAJUNKAI**, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/08/2024

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do ParanáCódigo de controle **GCPC-8401-SF**
Emitida em **10/06/2024 às 08:26:47**
Dados transmitidos de forma segura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033626036-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.833.657/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.833.657/0001-39

Certidão nº: 37576186/2024

Expedição: 29/05/2024, às 10:51:50

Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.833.657/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.833.657/0001-39
Razão Social: ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
Endereço: RUA LONDRINA 477 / ZONA 8 / MARINGA / PR / 87050-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062718220511734180

Informação obtida em 08/07/2024 16:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI EM MARINGA

CNPJ Nº: 75.833.657/0001-39

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI EM MARINGA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3377.PTND.3312**
Emitida em **09/07/2024** às **09:00:34**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: [75833657/0001-39](https://cnpj.gov.br/75833657/0001-39)

ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Nome: Eduardo Ryoho Sasaki

Nº CPF: 053.177.078-89

Nº RG: 14.000.673-4 – SESP/SP

Cargo: Presidente

Endereço: Avenida Londrina, 392 (frente), Zona 08, Maringá/PR - CEP 87050-730.

Telefone: (44) 3223-1195 / (44) 99964-2277

E-mail: sasakieduardo@gmail.com

Nome: Katsutoshi Osato

Nº CPF: 151.637.929-20

Nº RG: 342.090-3 – SSP/PR

Cargo: 1º Vice-presidente

Endereço: Rua Francisco Glicério, 262 – Maringá/PR - CEP 87030-050.

Telefone: (44) 3226-4620/ (44) 99972-6250

E-mail: k_osato@hotmail.com

Nome: Mario Toshio Yatsugafu

Nº CPF: 045.623.489-68

Nº RG: 674.398-6 – SSP/PR

Cargo: Secretário

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 463, Ap. 1804, Zona Armazém, Maringá/PR – CEP 87020-240.

Telefone: (44) 3227-1849/ (44) 99101-3445

E-mail: yatsugafu@hotmail.com

Nome: Eduardo Hideo Sakae

Nº CPF: 147.306.509-72

Nº RG: 682.871– SSP/PR

Cargo: 1º Tesoureiro

Endereço: Rua Saldanha Marinho, 450, Apto. 601 – Maringá/PR - CEP 87030-070.

Telefone: (44) 3226-4055 / (44) 99951-3678

E-mail: edusakae@bol.com.br

Nome: Shiniti Ueta

Nº CPF: 075.230.929-34

Nº RG: 679.103 – SSP/PR

Cargo: Diretor Administrativo

Endereço: Av. São Paulo, 47, apto 201, Centro. Maringá/PR - CEP 87014-040.

Telefone: (44) 3028-2277 (comercial)/ (44) 98844-2889

E-mail: shiniti@uol.com.br

Nome: Marcelo Ueda

Nº CPF: 017.034.859-80

Nº RG: M7739052 SESP/MG

Cargo: Diretor de Relações Públicas

Endereço: Rua Homero Arruda, 249, Jardim Império do Sol, Maringá/PR – CEP 87083-440

Telefone: 44 99109-5578



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

E-mail: marcelouedabr@gmail.com

Nome: Elton vinicius Sadao Tada

Nº CPF: 054.553.179-97

Nº RG: 8361872-8 SSP/PR

Cargo: Diretor de Assuntos Internos

Endereço: Rua Santos Dumont, 1667, Zona 1, Maringá/PR – CEP 87013-050

Telefone: 44 99832-6234

E-mail: eltontada@yahoo.com.br

Nome: Hiromi Yamaguchi

Nº CPF: 027.175.739-68

Nº RG: 376.024-3 – SSP/PR

Cargo: Diretor de Assuntos da Saúde

Endereço: Rua Vitório Balani, 588 - Maringá – PR CEP – 87075-310

Telefone: (44) R:3224-4067 / C:3262-6699 / Cel: (44) 99973-6426

E-mail: wajunkai@gmail.com

Nome: Vitória Yoko Yamauti

Nº CPF: 055.366.419-05

Nº RG: 10266157-5

Cargo: Diretora de Assuntos Jurídicos

Endereço: Rua Chile, 1122, Apto 13, Bloco 6, Rebouças, CEP 80.220-900 - Curitiba/PR

Telefone: (41) 99862-1818

E-mail: vitoria@jeitosimples.com.br

Nome: Yukio Oscar Yanaga

Nº CPF: 488.246.909-04

Nº RG: 3.174.982-4 – SSP/PR

Cargo: Diretor Patrimonial

Endereço: Rua Carlos Chagas, 1172 – Maringá/PR – CEP 87015-240.

Telefone: (44) R:3224-4615/ C:3224-3564/ Cel: (44) 99972-0931

E-mail: oscar@yanaga.com.br

Nome: Yoshime Abe

Nº CPF: 108.228.879-91

Nº RG: 541.821-6 – SSP/PR

Cargo: Diretor Melhoria Patrimonial

Endereço: Av. Monteiro Lobato, 302, Maringá – PR CEP – 087050-280

Telefone: (44) R: 3223-4440/ (44) 99928-7596

E-mail: wajunkai@gmail.com

EDUARDO RYOHO
SASAKI:0531770788
9

Assinado de forma digital por
EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06 10:00:44
-03'00'

Maringá, 06 de junho de 2024.

EDUARDO RYOHO SASAKI

Presidente

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /200A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
22/04/2024

Leitura atual
21/05/2024

Nº de dias
29

Próxima Leitura
20/06/2024

Nome: ASSOC PARANAENSE DE AMPARO
AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
Endereço: Av Londrina, 392 - Lt477f - Zona 08

UNIDADE CONSUMIDORA

7612907

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CEP: 87050-730
Cidade: Maringa - Estado: PR
CNPJ: 75833657/0001-39
I.E.: ISENT0



NOTA FISCAL No. 102914050 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 22/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/Consulta?wsdl>
Chave de Acesso
4124 0504 3688 9800 0106 6600 3102 9140 5010 9695 2810
Protocolo de Autorização: 1412400025502543 - 22/05/2024 às 05:49:40+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2024	13/06/2024	R\$1.769,62

Períodos Band. Tarif.: Verde: 23/04-21/05

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	2.895	0,394387	1.141,75	50,13	216,93	0,302140	ICMS	1.991,01	19%	378,29
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	2.895	0,428632	1.240,89	54,49	235,77	0,328370	COFINS	1.267,97	4,45381%	56,48
ENERGIA INJETADA TE 05/2024	kWh	-993	0,394391	-391,63	-17,20	-74,41	0,302140	PIS	1.267,97	0,96699%	12,26
ENERGIA INJETADA TUSD 05/2024	kWh	-993	0,347180	-344,75	-18,68	0,00	0,328370				
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	123,360000	123,36							
TOTAL				1.769,62	68,74	378,29					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAI24	2895	29
ABR24	2992	32
MAR24	2919	29
FEV24	2862	32
JAN24	3000	31
DEZ23	2705	28
NOV23	3335	30
OUT23	2920	32
SET23	3237	30
AGO23	3187	32
JUL23	3298	30
JUN23	3340	30
MAI23	2903	32

Medidor	Grandezas	Postos barridos	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0410281276	CONSUMO kWh	TP	80195	83090	1	2895
0410281276	GERAC kWh	TP	51321	52314	1	993

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 22/05/2024

7EF0.9DC5.E1BC.C76C.6637.52DB.A442.7336

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revelia enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$12,26 E COFINS R\$56,48 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 03/2024 R\$ 1.504,39 04/2024 R\$ 1.595,46

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
7612907	05/2024	13/06/2024	R\$1.769,62



Número da fatura: FAT-01-20246439695281-2

PIX

836900000172 696201110009 001010202461 439695281022





ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 39

Declaro, para fins de habilitação, que a **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai** e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública.
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 06 de junho de 2024.

EDUARDO RYOHO
SASAKI:053177078
89

Assinado de forma digital
por EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06
10:05:37 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, EDUARDO RYOHO SASAKI, brasileiro, portador da CI Nº 14000673-4, e CPF Nº 053.177.078-89, residente e domiciliado à Avenida Londrina, 392 – (frente), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai**, com Sede à Avenida Londrina, 392 (fundos), Zona 08, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 75.833.657/0001-39, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “c” e Decreto Estadual nº 14.494/16, art. 26, X, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

Qtde	Função	Qualificação	Carga Horária
01	Dirigente	Ensino Superior	44hs/sem
01	Assistente Social	Ensino Superior	30hs/sem
01	Psicóloga	Ensino Superior	30hs/sem
01	Fisioterapeuta	Ensino Superior	20hs/sem
01	Nutricionista	Ensino Superior	20hs/sem
02	Enfermeira	Ensino Superior	30hs/sem +12hs
01	Técnicos de Enfermagem	Ensino Médio Completo	12/36
11	Cuidadores de Idosos	Ensino Superior (01), Ens. Médio (09) Ens. Fundam.(01)	12/36
02	Cozinheiras	Ensino Médio e (01) Ens. Fundam.	12/36
07	Serviços Gerais: (02) cozinha (04) limpeza/lavanderia	(03) Ensino Fund. e (04) Ensino Médio	44hs/sem
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio	44hs/sem
01	Ass. Adm. Financeiro	Ensino Superior	40hs/sem
01	Motorista	Ensino Fundamental	44hs/sem

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Infraestrutura/Espaço Físico:

A estrutura física tem uma configuração em formato de “U”, interligados por corredores amplos com acesso a todos os complexos.

No **COMPLEXO 01** (ala antiga) temos:

Salão de múltiplo uso; 02 salas para depósitos; biblioteca; vestiário masculino e feminino para os funcionários; 1 (um quarto para uso de internos do sexo masculino); sala de descanso dos funcionários; almoxarifado; sala para separação de roupas limpas e espaços para costura (consertos em geral); sala para corte de cabelo e acesso para lavanderia. Lavanderia coberta com máquinas industriais destinadas somente para lavar roupas e o depósito amplo para guarda de equipamentos e materiais utilizados em eventos e promoções.

No **COMPLEXO 02** (ala nova) temos:

Abrigo coberto para carga e descarga de pessoas; hall de entrada; sala de espera; setor administrativo (sala de administração, sala de arquivos); sala de reuniões; sala do Serviço Social e Psicologia; depósito; conjunto sanitário masculino e feminino voltado para o lado interno; um conjunto sanitário masculino e outro feminino e outro banheiro acessível (PNE) unissex, voltados para o lado externo; cozinha com elevador monta carga de uso exclusivo da cozinha, interligando a cozinha do pavimento térreo ao refeitório do pavimento superior (cozinha e refeitório com janelas teladas); ainda na parte térrea, há a despensa para guarda dos mantimentos; sala de refrigeração; abrigo coberto para carga e descarga de mercadorias e alimentos em geral, banheiro para



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

funcionárias da cozinha; salão de múltiplo uso, contendo um palco com acesso por rampas e um bar; nos fundos do palco: ala assobradada onde no térreo há 01 sala utilizada como camarim e uma copa para café dos visitantes; na parte superior há duas suítes.

Ainda no complexo 02, seguindo pelo lado oposto ao hall de entrada temos a instalação sanitária utilizada para banho coletivo masculino; rampa de acesso ao pavimento superior, onde se localiza o **alojamento 01** e ao lado direito **alojamento 02**, e segue rampa de acesso até o **pavimento superior do COMPLEXO 02**. Entre o alojamento 01 e 02, há 01 espaço com jardim adaptado com acessibilidade para banho de sol dos internos.

ALOJAMENTO 01 - destinado ao uso masculino, neste espaço está localizado a sala de atendimento individual e 04 suítes com instalação sanitária adaptada para P.N.E¹, luz de vigília, campainha de alarme e em cada quarto reside 03 idosos com camas e armários individuais.

ALOJAMENTO 02 – espaço assobradado, no térreo há 03 quartos suítes que estão sendo utilizados por idosos com mais independência, em cada quarto 02 idosos com camas e armários individuais, 01 quarto suíte e 02 quartos interligados para 04 idosos com 01 banheiro, que estão adaptados para Ala de Isolamento enquanto há Pandemia de COVID-19, todos os quartos possuem luz de vigília e campainha de alarme; 01 depósito e 01 sala de fisioterapia. No pavimento superior deste alojamento há 05 quartos suítes (atualmente ocupadas por idosos independentes), 01 sala de estar com sofa e tv, 02 depósitos e 01 banheiro.

PAVIMENTO SUPERIOR DO COMPLEXO 02 – instalação sanitária feminina, onde são realizados os banhos coletivos e individuais femininos; 07 suítes destinadas para pessoas idosas dependentes, sendo a maioria pessoas idosas do sexo feminino, compostas com luz de vigília e campainha de alarme; 01 sala de enfermagem; 01 quarto na enfermaria com banheiro para emergências e/ou acamados, comporta 02 pessoas; sala de recreação (tv, filmes, atividades lúdicas e descanso); refeitório contendo sanitário masculino e feminino, uma copa para apoio da cozinha, contando com espaço e mobília suficiente para acomodar o número de idosos(as) atendidos(as) pelo asilo, expurgo.

Na área externa encontra-se um gramado com um circuito pavimentado para caminhada e um chalé coberto para atividades diversas.

Notas:

01 – No COMPLEXO 02 os sanitários internos são ventilados através do outro banheiro externo, pois as paredes internas que divide os dois sanitários são mais baixas;

02 – As rampas dos complexos e alojamentos são utilizadas pelos internos cadeirantes, apenas quando acompanhados de um(a) cuidador(a), auxiliando em sua locomoção.

03 – Os corredores de acesso aos quartos possuem luz de vigília em todos os complexos.

04 – Todas as alas possuem banheiros com acessibilidade, adaptados para pessoa com deficiência.

Recursos Materiais necessários:

- Materiais permanentes (móveis em geral, aparelhos eletrônicos, computadores, etc.)
- Materiais de consumo (alimentação, vestuário, higiene e limpeza);
- Materiais de escritório;
- Materiais para atividades manuais;
- Recursos humanos.

Meios de Transporte (todos devidamente identificados):

- 01 Doblô;
- 01 Kombi.

EDUARDO RYOHO
SASAKI:053177078
89

Assinado de forma digital por
EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06 10:09:23
-03'00'

Maringá, 06 de junho de 2024.

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente

¹ P.N.E – Portador de Necessidades Especiais.



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO, SERVIDORES OU PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO

Eu, Eduardo Ryoho Sasaki, portador da carteira de identidade n.º 14000673-4 expedida pela Secretaria Estadual da Segurança Pública - SP, inscrito no CPF sob o n.º 053.177.078-89, na qualidade de representante legal da **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai**, sediada à Avenida Londrina, 392 (fundos), Zona 08 CEP: 87050-730, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.833.657/0001-39, DECLARA que nenhum de seus dirigentes são remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo ou comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha retal, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 06 de junho de 2024.

EDUARDO
RYOHO

SASAKI:05317
707889

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RYOHO

SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06
10:27:30 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"
Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730
Tel: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com
CNPJ: 75833657/0001-39

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, Eduardo Ryoho Sasaki, portador da carteira de identidade n.º 14000673-4 expedida pela Secretaria Estadual da Segurança Pública - SP, inscrito no CPF sob o n.º 053.177.078-89 na qualidade de representante legal da **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai**, sediada na Avenida Londrina, 392 (fundos), Zona 08, CEP: 87050-730, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.833.657/0001-39, declaro para os devidos fins que, **Mariza Pante Ferreira**, RG nº 6.876.561-7/SESP-PR, CPF nº 021.569.849-56, CRC- PR 046.032/O-1, é o profissional responsável pela contabilidade da Organização, conforme documentos anexos.

Maringá, 06 de junho de 2024

EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707
889

Assinado de forma digital
por EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06
10:19:12 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"
Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730
Tel: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com
CNPJ: 75833657/0001-39

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, Eduardo Ryoho Sasaki, portador da carteira de identidade n.º 14000673-4 expedida pela Secretaria Estadual da Segurança Pública - SP, inscrito no CPF sob o n.º 053.177.078-89 na qualidade de representante legal da **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai**, sediada na Avenida Londrina, 392 (fundos), Zona 08, CEP: 87050-730, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.833.657/0001-39, declaro para os devidos fins que, **Mariza Pante Ferreira**, RG nº 6.876.561-7/SESP-PR, CPF nº 021.569.849-56, CRC- PR 046.032/O-1, é o profissional responsável pela contabilidade da Organização, conforme documentos anexos.

Maringá, 06 de junho de 2024

EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707
889

Assinado de forma digital
por EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06
10:19:12 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI

Presidente



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EXCLUSIVA

Declaro para os fins de assinatura de Termo de Colaboração junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi aberta a **conta bancária nº 0352-2, na Agência nº 122.948-6**, do Banco do Brasil, com o nome de Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai, e que a mesma será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido termo de colaboração.

Maringá, 06 de junho de 2024.

EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707
889

Assinado de forma digital
por EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06
10:02:46 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE / ACESSO À INFORMAÇÃO

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO: eu, **Eduardo Ryoho Sasaki**, portador da carteira de identidade n.º 14000673-4 expedida pela Secretaria Estadual da Segurança Pública - SP, inscrito no CPF sob o n.º 053.177.078-89, Presidente da **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajunkai**, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Maringá, 06 de junho 2024.

EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707
889

Assinado de forma digital
por EDUARDO RYOHO
SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06
10:22:41 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Tel: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **ATO DE INEXIGIBILIDADE**, que a proponente Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.833.657/0001-39, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Av. Londrina, 392, Zona 08, CEP 87.05-730, **não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres**, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 06 de junho de 2024.

EDUARDO
RYOHO
SASAKI:053177
07889

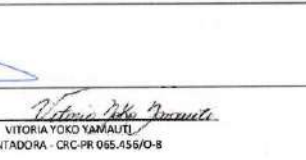
Assinado de forma digital por EDUARDO
RYOHO SASAKI:05317707889
Dados: 2024.06.06 10:50:26 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS - WAJUN-KAI						
DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023						
	ATIVO		PASSIVO		2.023	2.022
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE			
Disponível			Empréstimos		302.753,04	219.753,04
Caixa	35.136,96	3.959,43	Fornecedores		646,65	1.828,82
Bancos conta movimento	72.500,62	24.920,61	Obrigações Tributárias		31.329,55	35.861,91
Aplicações financeiras de liquidez imediata	94.292,96	132.676,52	Obrigações Sociais e trabalhistas			
Outros créditos			Salários e ordenados a pagar		59.189,64	61.568,29
Contas de crédito a receber	3.585,37	1.000,00	INSS a Recolher		49.407,22	15.308,85
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	205.519,91	162.556,56	FGTS a Recolher		33.869,54	11.973,00
			Pis a/folha a Recolher		4.038,87	1.186,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Contas a Pagar		44.611,85	21.616,00
Investimentos	352,92	1.000,00	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		525.846,77	389.515,98
Imobilizado						
Imóveis	1.073.242,70	1.073.242,70	COMPENSAÇÃO			
Móveis e Utensílios	126.582,52	126.582,52	Compensação Passiva			
Máquinas e Equipamentos	324.359,65	307.030,65	Bens recebidos em comodato		56.154,00	56.154,00
Veículos	175.400,62	175.400,62	Bens recebidos em consignação		10.698,96	10.698,96
Instalações	18.163,45	18.163,45	TOTAL DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		66.852,96	66.852,96
(-) Depreciações	-895.184,36	-812.310,66				
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	822.917,50	889.109,28	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
			Empréstimos BNDES		0,00	11.972,45
COMPENSAÇÃO			TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	11.972,45
Compensação Ativa						
Bens recebidos em comodato	56.154,00	56.154,00	PATRIMÔNIO SOCIAL			
Bens recebidos em consignação	10.698,96	10.698,96	Patrimônio Social		669.777,41	807.186,80
TOTAL DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	66.852,96	66.852,96	Superávit ou déficit acumulado		-167.186,77	-137.409,39
			TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		502.590,64	669.777,41
TOTAL DO ATIVO	1.095.290,37	1.118.538,80	TOTAL DO PASSIVO		1.095.290,37	1.118.538,80

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS E RECEITAS DO EXERCÍCIO DE 2023						
	DÉBITO		CRÉDITO		2.023	2.022
DESPESAS COM INTERNOS			DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES			
Despesas com refeições	16.978,98	58.587,10	Doações e Contribuições		765.956,34	832.825,94
Despesas com ambulatórios	14.483,48	14.615,59	Receitas com promoções/propag/bazar		448.043,25	191.672,81
Despesas com promoção social	0,00	-	Outras receitas		9.279,39	-
Despesas gerais	180.531,10	173.374,60				
TOTAL DAS DESPESAS COM INTERNOS	211.993,56	246.577,29	RECEITAS DO EXTERIOR			
			Contribuições do Japão		45.059,41	128.816,29
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			RECEITAS COM CONVÊNIOS			
Despesas com pessoal	1.313.318,67	1.197.678,65	Receita Recurso Prefeitura SIT 35509		0,00	72.031,50
Despesas financeiras	33.810,30	27.151,76	Receita Programa Nota Paraná		15.199,02	15.735,15
Despesas tributárias	0,00	-	Receita Recurso Prefeitura SIT 50245		345.751,20	370.361,59
Material para reformas e mão de obra	13.044,07	39.513,70	Receita JICA Agência de Coop. Intrin. Japão		0,00	-
Outras despesas operacionais	307.902,58	243.681,16	Receita programa Todos pela Saúde		0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.667.575,62	1.508.025,27	Receita Recurso Prefeitura SIT DIVERSOS		76.643,00	-
			Receita Auxílio Emergencial Federal		0,00	-
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	- 167.186,77	- 137.409,39	RECEITAS FINANCEIRAS			
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	-	-	Rendimentos sobre aplicações + bonificações		6.450,80	5.749,69
			TOTAL DOS CRÉDITOS		1.712.382,41	1.617.193,17
TOTAL DOS DÉBITOS	1.712.382,41	1.617.193,17				



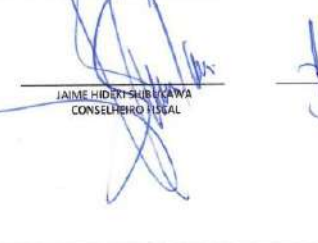


EDUARDO RYDHO SAKAE
PRESIDENTE

EDUARDO HIDEO SAKAE
TESOUREIRO

VITORIA YOKO YAMAUTI
CONTADORA - CRC-PR 055.456/O-8

Os membros do Conselho fiscal da Associação de Amparo às Pessoas Idosas WAJUN-KAI, abaixo assinados, tendo examinado os livros e as contas apresentadas pela Diretoria e o Balanço Patrimonial, acompanhado da Demonstração de Despesas e Receitas, relativos ao exercício de 2023 e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelo Conselho Deliberativo/Assembleia Geral Ordinária.


FETSIRO NONOSE
CONSELHEIRO FISCAL

JAIME HIDEO SAKAE
CONSELHEIRO FISCAL

MARCIA MISSAE TAMURA
CONSELHEIRO FISCAL

Maringá-PR., 31 de Dezembro de 2023.



DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal N° 8.958/2011 DECLARA que a entidade **Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – WAJUNKAI**, com sede na Av. Londrina, 392, Zona 8, Maringá-PR, inscrita no CNPJ n° 75.833.657/0001-39, está em regular funcionamento executando o Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI), da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A instituição é inscrita neste Conselho como entidade preponderante de assistência social, desde 3 de agosto de 2017, sob o número de inscrição “059” (cinquenta e nove).

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Maringá, 21 de junho de 2023.

Válido até: 21/06/2024.

Janaina Campos Mantovani Matiello
Presidente do COMAS

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
	Cadastro: 11646	CNPJ/CPF: 75.833.657/0001-39	Expedido em 14/09/2023
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI			
LOCALIZAÇÃO RUA LONDRINA, 392 ZONA 08 Área Construída Utilizada: 1.824,00 m² Área de Pátio: 0,00 m² Área Total Utilizada: 1.824,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²			Zona / Quadra / Data 08 000 477 Cadastro Imobiliário 8001300
CNAES: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS 9430-8/00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 9493-6/00 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499-5/00 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
OBSERVAÇÕES O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.			

Código validador nº 30D3D3CF6

Cadastro: 11646	CNPJ/CPF: 75.833.657/0001-39	010600104552202341	Expedido em 14/09/2023
ASSOC PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI			
Descrição das Atividades Desenvolvidas para fins de Licença Sanitária			
OS OBJETIVOS DESSA ASSOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA NACIONALIDADE, CREDO OU RAÇA, SÃO A DE ATENDER GRATUITAMENTE PESSOAS IDOSAS, AMPARANDO, ABRIGANDO, ASSISTINDO E ORIENTANDO-AS SOCIALMENTE.			

Prezado contribuinte!

1. Para verificar **EXIGÊNCIA** e/ou dar continuidade ao processo de **RENOVAÇÃO**, favor acessar o link: <http://venus.maringa.pr.gov.br:9900/fazendaonline>. “Acompanhamento da Solicitação”
2. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o Código Validador acima descrito. Guarde-o com segurança, pois o código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de Senha Web.
3. A senha web deverá ser solicitada no endereço eletrônico: <https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br/#/>
4. Não é necessário a solicitação de Senha Web para empresas que utilizam o Certificado Digital eCNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.
5. Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br. Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 5485/2023

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

CNPJ / CPF 75.833.657/0001-39

Data da Vistoria

26/10/2023

Data de Validade

26/10/2024

Razão Social : ASSOCIACAO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
Endereço : RUA LONDRINA Nº : 392 Complemento :
Bairro : ZONA 08
Cidade : Maringá - PR CEP : 87.050-730

Responsáveis Técnicos
GISELE BUENO

Conselho Regional Nº
COREN- PR 505933

CNAE :

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Ramo de Atividade

OS OBJETIVOS DESSA ASSOCIAÇÃO, INDEPENDENTE DA NACIONALIDADE, CREDO OU RAÇA, SÃO A DE ATENDER GRATUITAMENTE PESSOAS IDOSAS, AMPARANDO, ABRIGANDO, ASSISTINDO E ORIENTANDO- AS SOCIALMENTE.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

**Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná**

Código de controle **PMM-20235011-C8OC**
Emitida em **27/10/2023 às 13:01:18**
Dados transmitidos de forma segura



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001119045-15

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN KAI
CPF/CNPJ: 75.833.657/0001-39
Código da Atividade Econômica (CNAE): 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 8711/5-02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
Logradouro: AV LONDRINA Número: 392 Bairro: ZONA OITO Município: MARINGA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 5.814,36 m² Área Vistoriada: 5.814,36 m² Ocupação: H-2 - LOCAL ONDE PESSOAS REQUEREM CUIDADOS ESPECIAIS POR LIMITAÇÕES FÍSICAS OU MENTAIS Capacidade de Público: Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Fevereiro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: ad32a6f6.509d4fe5.5da4e516.09353583-2

Página 1 de 1

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

ATA DA 49ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS- WAJUN-KAI

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022(dois mil e vinte e dois) reuniram- se os associados no salão social da sede da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun – kai, CNPJ nº 75.833.657/0001-39, situada na Avenida Londrina 392, CEP 87050-730, município de Maringá – PR., para a realização da 49ª(Quadragésima nona) Assembleia Geral Ordinária, cuja primeira convocação deu-se às 10h30min (dez horas e trinta minutos) e, por falta de quórum, a segunda convocação às 11h30(onze horas e trinta minutos), com a presença de associados.

O senhor Eduardo Hidechiro Hase, vice secretario da entidade, convidou os associados presentes a se sentarem bem como nominou as autoridades para a composição da mesa principal assim constituída: presidente da mesa, senhor Eduardo Hideo Sakae, Eduardo Ryoho Sasaki, presidente Wajun-kai, Mario Toshio Yatsugafu, representando ACEMA e Yukio Oscar Yanaga, representando a Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná. Em seguida fez -se um minuto de silêncio em homenagem às pessoas falecidas, que foram membros associados da entidade e também da Diretoria, que prestaram relevantes serviços em prol da Wajun-kai. O senhor presidente Eduardo Ryoho Sasaki fez a abertura da assembléia agradecendo a presença de associados e pessoas convidadas em especial aos membros da Diretoria, Fujinkai bem como às entidades associativas representadas, pessoas jurídicas e físicas pela colaboração em favor da Wajun-kai, lembrando que em breve Wajun-kai fará 50 anos de sua criação. Ato continuo o senhor Mario Toshio Yatsugafu, representando o senhor Afonso Shiozaki, presidente da ACEMA, fez o uso da palavra, enalteceu a importância da Wajun-kai no Paraná com entidade asilar sem fins econômicos cujas ações assistências orgulham todos nós. Também o senhor Yukio Oscar Yanaga, representando o senhor Eduardo Temiziro Suzuki, presidente da Aliança Cultural Brasil-Japão do Paraná, destacou o papel desenvolvido pela Wajun-kai, colocou a Aliança a disposição da entidade para fortalecimento da politica assistencial como um todo. O presidente da mesa senhor Eduardo Hideo Sakae, como seu primeiro ato, indicou o senhor Mario Toshio Yatsugafu para secretariar os trabalhos que de pronto foi aceito, passando- se assim a desempenhar essa função

com a leitura de Edital de Convocação, assim redigido: **“Maringá, 01 de outubro de 2022. Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária. Senhores associados: O Presidente da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas WAJUN-KAI, no uso de duas atribuições CONVOCA, de acordo com os artigos 45 e 46 do estatuto social da Associação os associados e seus diretores para a realização da 49ª (quadragésima nona) Assembleia Geral Ordinária, na sua sede sita na Av. Londrina 392, Maringá – PR., conforme segue abaixo: Data e horário: 05 de novembro de 2022(sábado), em sua sede às 10h30min em 1ª convocação, com presença de 1/3 dos associados quites com a tesouraria e, em 2ª Convocação às 11h30min, uma hora depois, com qualquer número, com a seguinte Ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria e Membros Conselho Deliberativo e Fiscal da 25ª Gestão, biênio 2023-2024. Eduardo Ryoho Sasaki. Presidente da WAJUN-KAI”,** cujo teor acima foi de ampla divulgação entre os associados da entidade. Em seguida, passou-se para a Ordem do Dia: 1) Eleição da Diretoria e Membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal da 25ª Gestão, biênio 2023-2024, que para tanto houve a inscrição dos associados interessados e formação de única chapa de candidatos denominado “CHAPA A”, cujo início de mandato será de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ficando a “Chapa A” assim constituída: Diretoria Executiva: **Presidente:** Eduardo Ryoho Sasaki; **1º vice -presidente:** Eduardo Temiziro Suzuki; **2º vice presidente:** Mituo Catuyama; **3º vice-presidente:** Katsutoshi Osato; **4º vice presidente:** Denzo Komagome. **Secretário:** Mario Toshio Yatsugafu; **vice secretario:** Eduardo Hidechiro Hase. **Tesoureiro Geral:** Eduardo Hideo Sakae; **1º tesoureiro** Fabio Shiki; **2º tesoureiro:** Vago. **Diretor Administrativo:** Shiniti Ueta; **vice diretor administrativo:** Hendriky Kazuyochi Khatlab Kuraoka. **Diretor de Relações Públicas:** Marcelo Ueda; **vice diretor de relações públicas:** Teresa Mutsumi Sato. **Diretor de Assuntos Internos:** Elton Vinicius Sadao Tada; **vice diretor de assuntos internos:** Akiyoshi Oeda. **Diretor de Assuntos de Saúde:** Hiromi Yamaguchi; **1º vice diretor de Assuntos de Saúde:** Lourenço Higa; **2º diretor de assuntos de saúde:** Milton Makoto Irie; **3º diretor de assuntos de saúde:** Vago. **Diretor de Assuntos Jurídicos:** Vitoria Yoko Yamauti; **vice Diretor de assuntos jurídicos:** Igor Kodhy Taguchi. **Diretor Patrimonial:** Yukio Oscar Yanaga; **vice diretor patrimonial:** Atilio Akio Hashimoto. **Diretor de Melhoria patrimonial:** Yoshime Abe; **vice diretor de melhoria patrimonial:** Shiroyuke Shimizu. Conselho Fiscal Efetivo: Sergio Yoshimitsu Yokoo; Nelson Yochiaki Takahashi; Euriko Ikuta. Conselho Fiscal Suplentes: Tetsuro Nonose; Jaime Hideki Shibukawa; Marcia Missae Tamura. Conselho Deliberativo: Presidente: Luis Hiloshi Nishimori; **1ºvice-presidente:** Hirotugo Koguissi; **2º vice-presidente:** Waldemar Teruhiko Takayama Fugioka. **Secretario:** Emilio Mitsuyoshi Shibukawa; **vice secretario:** Takumi Shimada; Sendo demais membros Jorge Liniti Kassai,, Julio Kenzo Okamoto, Kazuto Yokoo e demais cargos encontra -se vagos que serão preenchidos posteriormente. Suplentes: cargos encontra se vagos que também serão preenchidos

se vagos que serão preenchidos posteriormente. Colocada a Chapa completa denominada "Chapa A" para votação, a mesma obteve por aclamação, a aprovação unânime dos associados presentes na assembleia, ficando desta forma eleita a nova Diretoria da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-kai, Biênio 2023-2024, início de mandato de 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. Também, tem -se para fins de registro em ata o seguinte: Conselho Consultivo: Conselheiros – (Komon): Kazumi Nemoto; Jorge Kubota; Toshio yonekura; Luiz Horita; Celso S. Otake; Nobuo Ito; Tooru Yanaka; Teruaki Morimitsu; Miguel Iwamoto; Iwao Miyamoto; Suelo Shimada; Tadayoshi Akimoto; Issao Nakamura; Masachika Takaki; Eishin Sodeyama; Tatsuhito Satomi; Yoshihiro Hamasaki e Masatoshi Hasegawa.

Ato continuo o senhor Eduardo Ryoho Sasaki, presidente eleito, colocou a palavra livre para manifestação da plenária, e nesse sentido o senhor Carlos Narata, da cidade Umuarama, reforçou a sugestão do senhor Eduardo Hidechiro Hase sobre a confecção e distribuição de carnê de doação em espécie destinado às pessoas jurídicas e físicas objetivando arrecadar recursos para a manutenção da Wajun-kai, eis que a entidade passa por um momento difícil em face às exigências sanitárias (obras de adequação, recursos humanos e outros). Nada mais havendo a tratar o senhor presidente agradeceu aos presentes, encerrando-se assim a assembleia geral ordinária, e, eu Mario Toshio Yatsugafu, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos presentes. A lista de presença encontra-se em livro próprio. Maringá, 05 (cinco) de novembro de dois mil e vinte e dois.



Eduardo Ryoho Sasaki
Presidente



Mario Toshio Yatsugafu
Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Mário Baiardi de Oliveira - Agente Delegado	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 24/351 Livro A-000	
Maringá-PR, 27 de dezembro de 2022.	
Cybele T.B.M. de Oliveira	
Esc. Autorizada	
	
Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,60
Distribuidor	11,67
Fotocópias	2,96
Digitalização	0,74
Total R\$	53,11
VRC VRC 100,00	Arquivo 8645/75
Protocolo 542.122	
Selo Digital-1308MT7qdZy9Gzep60cTyQsY	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS

CNPJ nº 75833657/0001-39 - Rua Londrina, 392 - CEP 87050-730 - Fone: (44) 3222-5651

E-mail: wajunkai@gmail.com - MARINGÁ - PARANÁ

**ATA DA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DOS
CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO, 25ª GESTÃO, BIÊNIO 2023-2024.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2022, com início às 11h, reuniram-se na sede da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-kai, sita na av, Londrina 392, Maringá-PR, os associados convocados para a 49ª Assembléia Geral Ordinária para a eleição da Diretoria Executiva e membros dos conselhos deliberativo e fiscal para Gestão 2023-2024, a qual ficou assim constituída:

CARGOS**NOMES****Presidente**

Eduardo Ryoho Sasaki

1º Vice-Presidente

Eduardo Temiziro Suzuki

2º Vice-Presidente

Mituo Catuyama

3º Vice-Presidente

Katsutoshi Osato

4º Vice-Presidente

Denzo Komagome

Secretário

Mario Toshio Yatsugafu

Vice-Secretário

Eduardo Hidechiro Hase

Tesoureiro Geral

Eduardo Hideo Sakae

1º Tesoureiro

Fabio Shiki

2º Tesoureiro

Cargo Vago

Diretor Administrativo

Shiniti Ueta;

Vice Dir. Administrativo

Hendriky Kazuyochi Khatlab Kuraoka

Diretor Relação Públicas

Marcelo Ueda

Vice dir. Rel. Públicas

Teresa Mutsumi Sato

Diretor Assuntos Internos

Elton Vinicius Sadao Tada

Vice dir. Ass. Internos

Akiyoshi Oeda

Diretor Assuntos de Saúde

Hiromi Yamaguchi;

1º vice dir. Ass. de Saúde

Lourenço Tsunetomi Higa

2º vice dir. Ass. de Saúde

Milton Makoto Irie

3º vice dir. Ass. de Saúde

Cargo Vago

Diretor Assuntos Jurídicos

Vitória Yoko Yamauti;

Vice dir. Ass. Jurídicos

Igor Kodhy Taguchi

Diretor Patrimonial

Yukio Oscar Yanaga;

Vice dir. Patrimonial

Atilio Akio Hashimoto

Dir. Melhoria Patrimonial

Yoshime Abe

Vice dir. Mel. Patrimonial

Shiroiuke Shimizu

Conselho Fiscal Efetivo

Sérgio Yoshimitsu Yokoo

Nelson Yochiaki Takahashi

Euriko Ikuta

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS

CNPJ nº 75833657/0001-39 - Rua Londrina, 392 - CEP 87050-730 - Fone: (44) 3222-5651

E-mail: wajunkai@gmail.com - MARINGÁ - PARANÁ

Conselho Fiscal Suplente Tetsuro Nonose,
Jaime Hideki Shibukawa
Marcia Missae Tamura

Conselho Deliberativo

Presidente: Luis Hiloshi Nishimori;
1ºvice Pres. Cons. Deliberativo Hirotugo Kogussi
2ºvice Pres. Cons. Deliberativo Waldemar Teruhiko Takayama Fugioka
Secretário Cons. Deliberativo Emilio Mitsuyoshi Shibukawa
Vice Sec. Cons. Deliberativo Takumi Shimada
Membros: Jorge Liniti Kassai, Julio Kenzo Okamoto, Kazuto Yokoo e demais cargos encontra -se vagos.
Suplentes: Cargos vagos que serão preenchidos posteriormente.

Diretores Regionais Julio Kenzo Okamoto, Kazuto Yokoo, Jorge Liniti Kassai, Hirotugo Kogussi, Paulo Kazuo Hanai e demais diretores regionais como cargos vagos que posteriormente serão preenchidos.

Assim, serão empossadas a a Diretoria Executiva e Membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, em 01/01/2023 para um mandato de 02 anos até 31/12/2024. Desta forma a 25ª Gestão, biênio 2023-2024, e, para constar, eu Mario Toshio Yatsugafu, Secretário, lavrei a presente ata.

Maringá, 05 de novembro de 2022.


Eduardo Ryoho Sasaki
Presidente


Mario Toshio Yatsugafu
Secretario

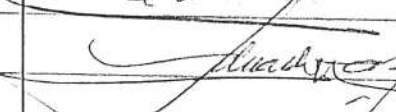
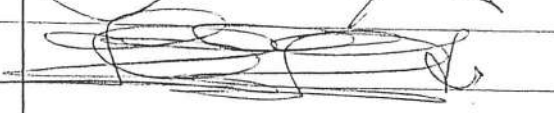
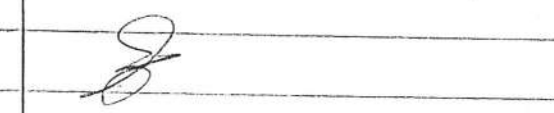
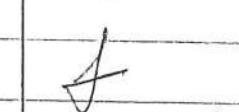
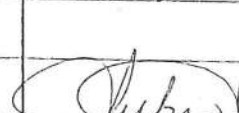
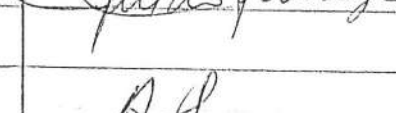
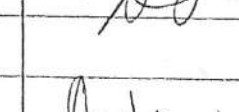
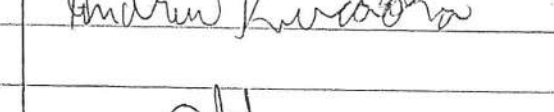
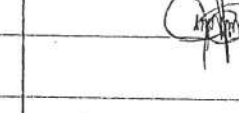
49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) Assembleia Geral Ordinária
da Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas
WAJUNKAI

DATA: 05 NOVEMBRO 2022

HORARIO: 10h30 1ª CONVOCAÇÃO

11h00 2ª CONVOCAÇÃO

LOCAL: SALÃO Social - Sede do WAJUNKAI

NOME	CIDADE	ASSINATURA
1. TETSUJI OTOFUJI	MARINGÁ	
2. Shinita Ueta	Maringá	
3. Eduardo H. Hese	Mga	
4. Katsuyuki Shimizu	Mga	
5. CARLOS H. NARITA	UMBURAMA	
6. FABIO MAKOTO NAKATA	UMBURAMA	
7. EDUARDO A. SAKAI	Maringá	
8. YUKIO OSCAR YANAGA	Maringá	
9. Hitomi Shikamori	Mga	
10. Andrew Kurashiki	Mga	
11. Elton Vinícius Sado Tade	Mga	
12.		



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Tel: (44) 3222-5651 — E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59 INCISO V DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A Entidade Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai, inscrita no CNPJ nº 75.833.657/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr Eduardo Ryoho Sasaki, portador da carteira de identidade nº 14.000.673-4 e do CPF nº 053.177.078/89, DECLARA, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Maringá 04 de julho de 2024.

EDUARDO

RYOHO

SASAKI:05317

707889

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RYOHO

SASAKI:05317707889

Dados: 2024.07.04

10:09:56 -03'00'

EDUARDO RYOHO SASAKI
PRESIDENTE DO ASILO WAJUNKAI



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS				
01 - CNPJ Nº 75.833.657/0001-39		02 – NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai		
03 – Endereço Completo Avenida Londrina, 392, Zona 08				
04- Município Maringá		05 – Caixa Postal	06 - CEP 87.050-730	07 – UF PR
08- Endereço onde será desenvolvido o projeto				
09- DDD (44)	10- FONE/FAX 3222-5651/3226-3482	11- E-mail wajunkai@gmail.com		12- Nº Lei Utilidade Pública Municipal nº 1.254
13– Banco Banco do Brasil		14- Nº Agência 0352-2		15- Nº Conta-Corrente 122.948-6

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE				
16- Nome do Dirigente da Entidade Eduardo Ryoho Sasaki				17- CPF 053177078-89
18- Cargo ou Função Presidente	19- Data da Posse 01/01/2021	20- N.º do RG. 14000673-4	21- Órgão Expedidor SESP/SP	22- Data 16/01/2015
23- Endereço Residencial Completo Avenida Londrina, 392, Zona 08 - Frente				
24- Município Maringá			25- CEP 87.050-730	26- UF PR
27- Fone Residencial 44 3223-1195		28- E-mail saskieduardo@gmail.com		
29 – Coletividade Atendida Idosos com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade social acolhidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos - Asilo Wajunkai				30- Nº de Beneficiários 30 idosos

III – PROJETO	
31. NOME DO PROJETO: Saúde e Bem-estar no Wajunkai	
32. OBJETO Contratação de Fisioterapeuta; Nutricionista; aquisição de aparelhos, máquinas, equipamentos, utensílios em geral visando sempre a saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai.	



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

33. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Promover bem-estar físico e qualidade de vida às pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai por meio da contratação de profissionais de fisioterapia e de nutrição para atuar no tratamento, reabilitação e na promoção à saúde.

Objetivos Específicos:

- Promover atividades físicas motoras e de reabilitação, exercícios respiratórios em grupo e individuais, tratamento fisioterapêutico de forma individual e também em grupo, atividades lúdicas, tais como: jogos cognitivos, pinturas, colagem, atividades de coordenação motora fina em grupo;
- Proporcionar mais conforto e qualidade de vida, por meio da aquisição de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares.
- Oferecer uma alimentação equilibrada e variada, garantindo a segurança alimentar das pessoas idosas acolhidas;
- Orientar, supervisionar e avaliar os funcionários da cozinha com relação ao recebimento, armazenamento e preparo dos alimentos oferecidos às pessoas idosas acolhidas;
- Melhorar o atendimento oferecido em nutrição e saúde, com a aquisição de novos equipamentos para o setor da cozinha.

34. RESULTADOS ESPERADOS

- Participação de 65% das pessoas idosas acolhidas, com atividades motoras, bem como, respiratórias e jogos cognitivos, desenhos, colagem, pinturas em grupo, promovendo interação social, resgate da autoestima, melhora da coordenação motora fina e o condicionamento físico, enxergando o exercício físico e as atividades grupais como prazerosas, melhorando a qualidade de vida e as AVDs.
- Melhoria de no mínimo, 75% na força muscular, equilíbrio, coordenação motora fina e grossa, equilíbrio estático e dinâmico, melhora da marcha, diminuindo o risco de quedas; além da prevenção de 70% dos problemas físicos, funcionais e deformidades através do tratamento fisioterapêutico individual, em grupo e se fazendo necessário mobilizações em pacientes acamados.
- 80% das pessoas idosas deverão estar em estado nutricional adequado, evitando ao máximo a desnutrição ou excesso de peso; participação de 25% das pessoas idosas nas atividades culinárias; 90% passarão por avaliação nutricional individual – os que estiverem em estado de alerta (excesso de peso ou desnutrição) serão avaliados a cada 15 dias.
- Melhoria da qualidade de vida e promoção de mais entreterimento, conforto e segurança às pessoas idosas acolhidas, com a aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais médico hospitalar e de comunicação.



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

Para verificar o cumprimento das metas serão realizadas:

- Acompanhamento contínuo dos(as) idosos(as) por meio dos atendimentos individuais e em grupos, plano individual/ficha de avaliação individual, controle do número de atendidos e das sessões realizadas durante o mês;
- Acompanhamento nutricional será avaliado por meio de exames laboratoriais periódicos e prontuários das consultas individualizadas;
- Acompanhamento da ficha de glicose em jejum e pós prandial; e ficha de pressão arterial;
- Reunião mensal da equipe técnica para avaliação da execução das atividades, por meio de estudo e acompanhamento de casos e discussão de ocorrências na instituição, registrada em relatório e lista de presença.

35. JUSTIFICATIVA

A Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai foi fundada no município de Maringá, no ano de 1975, pelo presidente na época, senhor Yomei Sasaki apoiado por pioneiros paranaenses e entidades representativas da comunidade nipo-brasileira. Inicialmente, o objetivo da entidade era acolher os(as) idosos(as) imigrantes japoneses e seus descendentes, quando já não podiam mais trabalhar e, longe de suas famílias, estavam desamparados financeiramente e afetivamente.

Atualmente o Asilo Wajunkai encontra-se regularizado perante exigência das vistorias pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e, Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá (COMAS), o atendimento é ininterrupto, em período integral e prioriza os usuários da Política de Assistência.

Atende o perfil de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos; sendo independentes ou apresentando algum grau de dependência; ou que tenham sofrido situações de violência e/ou negligência; em situação de rua e de abandono; com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados; que não possuem condições de prover sua própria subsistência e cuidados e nem tê-la provida por sua família; proporcionando instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, segurança, alimentação, vestuário, serviços na área de assistência social, saúde, lazer, cultura em consonância com a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Além de acolher, busca-se oferecer um envelhecimento com saúde e dignidade; promoção da qualidade de vida aos idosos institucionalizados e a garantia de seus direitos em todos os aspectos ininterruptamente.

Considerando a relevância do serviço prestado, tanto para as pessoas idosas atendidas diretamente, como para o Município, com a oferta do nosso serviço, espera-se a diminuição do número de pessoas em situação de rua, de vulnerabilidade social ou que estejam sendo negligenciadas em seus cuidados básicos. Nesse sentido, visa-se com o recurso do Fundo Pró-idoso saúde, melhoria na qualidade de vida, segurança e proteção das pessoas idosas acolhidas através da contratação dos profissionais de fisioterapia e nutrição, com experiência na área para atuarem com carga horária de 20 horas semanais.

Com a contratação do profissional fisioterapeuta, visa-se prevenir e/ou restaurar os problemas

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"**

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

físicos, funcionais, motores, de má formação, quadros de algicos, através de terapias manuais, exercícios guiados, atividades de coordenação motora fina e aparelhos terapêuticos, pois na terceira idade as dores articulares e as patologias degenerativas aumentam significativamente, causando um déficit nas capacidades funcionais e motoras. Com a prática regular de exercícios físicos associados ao tratamento fisioterapêutico cria-se uma estratégia eficaz e atrativa para diminuir essas perdas. Nesse sentido é de extrema importância a contratação de um fisioterapeuta, pois com o avançar da idade, os idosos se tornam mais dependentes, muitas vezes devido a patologias de base como o AVC – acidente vascular cerebral, Alzheimer, entre outras doenças vasculares, neurológicas e também degenerativas.

Por outro lado, a contratação de um profissional de nutrição é importante para garantir uma alimentação equilibrada e segura, pois doenças cardiovasculares, diabetes e distúrbios gastrintestinais são muito comuns na velhice e estão ligados à falta de vitaminas, principalmente a vitamina A. Nesse sentido, a adequação dos nutrientes durante as refeições é muito importante para garantir qualidade de vida às pessoas idosas. Além disso, com processo de envelhecimento, ocorrem mudanças fisiológicas em nosso organismo, tais como: a diminuição do apetite e da absorção de nutrientes, o que torna importante a tomada de precauções relacionadas à alimentação nesta fase da vida.

Além das contratações dos profissionais, parte do recurso visa a aquisição de máquinas, utensílios e equipamentos diversos para uso na cozinha, a fim de contribuir na qualidade do serviço de nutrição e garantir uma alimentação de qualidade para as pessoas idosas acolhidas, como também, a aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares e de comunicação e para as atividades de fisioterapia objetivando contribuir na qualidade do tratamento fisioterapêutico junto às pessoas idosas, assim promovendo melhora na qualidade de vida dos(as) acolhidos(as) no asilo Wajunkai, tais como:

APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (R\$ 32.447,82)

- **02 (dois) freezer horizontal 532lts 220v** – vai auxiliar no armazenamento adequado dos alimentos que necessitam de ser conservados em temperatura de congelamento (R\$ 4.250,00 cada – R\$ 8.500,00)
- **01 (um) bebedouro industrial 50L** – para oferecer às pessoas idosas água filtrada natural e gelada (R\$ 2.900,00)
- **02 (dois) ar condicionado split 18.000 Btus Frio 220V** – para dois ambientes, depósitos de alimentos, anexo a cozinha que vão auxiliar nos períodos de estações quentes durante o ano, aumentando a durabilidade dos alimentos perecíveis e não perecíveis, evitando a deterioração precoce e o aparecimento de insetos devido às altas temperaturas (R\$ 3.525,00 cada – R\$ 7.050,00)
- **01 (um) ar condicionado split 30.000 Btus Frio 220V** – para a cozinha, com o objetivo de amenizar o mal estar ocasionado devido à elevação de temperatura aos colaboradores nos períodos quentes, principalmente durante o preparo das refeições (R\$ 7.787,82)
- **03 (tres) cortina de ar 900mm SRA 09RC 220V** – para ajudar a manter a temperatura fresca, proporcionando o isolamento térmico do ambiente interno, fazendo com que o ar quente da rua não entre e o ar frio não saia (R\$ 970,00 cada – R\$ 2.910,00)
- **03 (três) Carrinho Aramado 140L** – Dois serão utilizados na cozinha para auxiliar o transporte dos alimentos em geral (frutas, verduras, congelados, não perecíveis, etc...) Do

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"**

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

depósito para a cozinha principal, e outro será utilizado pela fisioterapia para o transporte de equipamentos ouadeiras que serão utilizados durante as atividades com as pessoas idosas na entidade (1.100,00 cada – R\$ 3.300,00)

EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (R\$ 3.800,00)

- **01 (uma) Smart TV 60' UHD 4k** – será utilizada na sala do refeitório, para lazer das pessoas idosas acolhidas assistirem filmes na Netflix, canais da tv a cabo: NTK, programs no Youtube, Canais da TV aberta, etc...

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (R\$ 5.400,00)

- **02 (dois) Celular smartphone, 128gb, de 6 a 8gb Ram, Bateria de até 5.000 mAh** – para ser utilizado pela equipe técnica para contato com fornecedores, famílias das pessoas idosas acolhidas, para comunicação (ligações e chamadas de vídeos) dos(as) idosos(as) com seus familiares (2.700,00 cada – R\$ 5.400,00).

APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR (R\$ 4.700,00)

- **01 (um) Oxímetro de pulso, portátil, UT-100, tela LCD colorida** – Aparelho mais completo, para um monitoramento contínuo com armazenamento de dados, para verificação da saturação, monitoração do oxigênio e a frequência cardíaca dos idosos que apresentarem dificuldade respiratória (R\$ 4.700,00)

APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES: (R\$ 676,00)

- **02 (dois) pedalinho de exercício portátil** – será utilizada pela fisioterapia para exercícios com pessoas idosas cadeirantes e quem não consegue utilizar a bicicleta ergométrica (R\$ 338,00 cada – R\$ 676,00)

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (R\$ 7.600,00)

- **02 (dois) Notebook com processador intel core i5 e 8G de memória ram 512gb SSD 15,6"** – para uso das técnicas (nutricionista e fisioterapeuta) – tendo em vista a necessidade do equipamento para registro dos atendimentos, pesquisas de atividades, elaboração de relatórios, entre outros (R\$ 3.800,00 cada – R\$ 7.600,00)

MOBILIÁRIO EM GERAL (R\$ 16.800,00)

- **04 (quatro) cama hospitalar, manual com 3 movimentos** – para uso das pessoas idosas acolhidas com grau de dependência II ou III, tendo em vista mais conforto e segurança devido as grades de proteção, como também objetivamos a substituição das camas antigas, deterioradas com o tempo de uso na entidade (R\$ 4.200,00 cada - 16.800,00)



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

Comprometidos em ofertar uma melhor qualidade de vida aos nossos atendidos, consideramos a celebração deste convênio economicamente viável e benéfica aos envolvidos. Sendo, o prazo para execução das ações e cumprimento das metas de 12 (doze) meses.

36. METODOLOGIA

Os profissionais serão contratados de acordo com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sendo um profissional de nutrição para atuar com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e um profissional de fisioterapia para atuar com carga horária de 20 horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30.

O profissional de nutrição planejará, organizará, supervisionará, avaliará os serviços de alimentação e será responsável por prestar assistência dietética às pessoas idosas sadias e enfermas, visando sempre a promoção, manutenção e recuperação da saúde das pessoas idosas acolhidas.

Dentre as atividades:

Segunda a sexta-feira Das 07h30 às 11h30.	• Planejamento, observação, orientação dos serviços de alimentação e nutrição • Atendimento individualizado, avaliação nutricional, educação nutricional com as pessoas idosas • Monitoramento e avaliação das atividades realizadas no projeto.
2x por mês, (conforme agenda) das 09h00 às 10h30.	Atividade culinária com as pessoas idosas acolhidas

Em relação a atividade culinária com as pessoas idosas acolhidas, será preparado nessa atividade: doces, salgados, bolachinhas e etc., que serão servidos no café da tarde de todos.

A fisioterapeuta irá planejar os atendimentos individuais e/ou em grupos com aparelhos ou manuais conforme o cronograma de 20 horas semanais, sendo:

Segunda, quarta e quinta-feira Das 13h30 às 17h30min	Realização de tratamentos fisioterapêuticos individuais ou em dupla, com aparelhos ou manuais de acordo com as necessidades e patologias de cada idoso onde o foco é restaurar os problemas físicos, funcionais e prevenir a deformidades.
Terça-feira: Das 13:30 às 17h30min	Realização de atividade em grupo através da Fisioterapia Respiratória e Motora: usando Exercitador e incentivador respiratório (aparelho Respirom), bastões, bolas com ou sem resistências, faixa elástica com resistência leve (Theraband), caneleiras de 1kg, alteros de 1kg, mini cones, e escada de agilidade criação de circuitos. Durante a realização dos exercícios sempre haverá música ambiente, estimulando também a atenção e diversão.
Quinta-feira: (1xmês)	Realização de caminhadas e passeios (mercados, lojas ou



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS "WAJUN-KAI"

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

Das 13h30 às 17h30min	shoppings) em ambiente externo com os(as) idosos(as) independentes, sendo uma vez por mês. Estimulando a socialização, a autoestima e a independência desses idosos.
Sexta-feira Das 13h30 às 17h30min	Realização de atividades em grupo com jogos diversos, desenhos, colagem, pinturas. Com o objetivo de melhorar a coordenação motora fina, proporcionar a estimulação cognitiva, desenvolvimento neuromotor, interação social e formação de vínculo entre os(as) idosos(as).

Pela fisioterapeuta, também será orientações e treinamentos, bimestralmente, direcionada à equipe de enfermagem (enfermeira, técnicos de enfermagem e cuidadores de idosos), no período da tarde, sempre abordando temas relacionados à saúde e cuidados às pessoas idosas, objetivando melhorar a qualidade do atendimento no asilo.

A avaliação das atividades realizadas pelos profissionais contratados (fisioterapeuta e nutricionista) será por meio de acompanhamento contínuo dos (as) idosos (as); por meio dos atendimentos individuais e em grupos, fichas de avaliação e controle do número de atendidos.

O(a) nutricionista, também realizará o acompanhamento nutricional avaliando por meio de exames laboratoriais periódicos e dos prontuários da enfermagem das consultas individualizadas e pesagem das pessoas idosas.

Ainda serão elaborados os relatórios qualitativos bimestrais sobre os serviços/atividades realizadas, como, também, serão realizadas reuniões mensais da equipe técnica para avaliação da execução das atividades, por meio de estudo e acompanhamento de casos e discussão de ocorrências na instituição, registradas em relatório e lista de presença.

Em relação as aquisições dos aparelhos, equipamentos e materiais em geral, será realizada a cotação de preços em pelo menos 03 (três) fornecedores. Após, serão analisados os orçamentos e elaborada a relação do ganhador para efetuarmos a compra do item com menor preço.

Em relação a compra dos 02 (dois) ar condicionados de 18.000 Btus, 01 (um) ar condicionado de 30.000 Btus, como também das 03 (três) cortinas de ar para o setor da cozinha, ressaltamos que a mão de obra de instalação desses equipamentos será custeado com recurso próprio.

As compras serão realizadas no período de 03 meses a contar da aprovação e repasse da verba prevista no plano de trabalho.

Ressaltamos que todo o serviço ofertado pelo asilo Wajunkai objetiva alcançar, em especial a proteção aos idosos acolhidos; fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares; promoção da autonomia e autocuidado e a redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono no município de Maringá.



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

37-META	38-ETAPA/FASE	39-ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO		VALORES
			40-UNID.	41-QUANT.	42- INÍCIO	43-TÉRMINO	44- VALORES PREVISTOS NA ETAPA/FASE
1		Aquisição de materiais permanentes					
	1.1	Realização de pesquisa de preços e aquisição a partir do menor preço de materiais permanentes para melhorar o atendimento oferecido em nutrição e saúde, melhorar a qualidade de vida, promovendo mais conforto às pessoas idosas.	Apar. Mat. Equip	24	JUL/2024	SET/2024	R\$ 71.423,82
2		Contratação de recursos humanos					
	2.1	Contratação de recursos humanos para realização de atendimento especializado em Fisioterapia e Nutrição	RH	02	JUL/2024	JUN/2025	R\$ 0,00
3		Realização de ações e prevenção do bem-estar das pessoas idosas acolhidas:					
	3.1	Pelo profissional de fisioterapia: tratamento fisioterapêutico de forma individual com aparelhos e/ou materiais de acordo com as necessidades e patologias de cada idoso(a); realização de atividades em grupo, tais como: respiratórias; fisioterapia motora por meio de exercícios de fortalecimento, metabólicos, coordenação motora grossa e fina, alongamentos globais e atividades com jogos diversos, desenhos, colagem, pinturas de segunda a sexta-feira das 13h30 às 17h30. Ainda pela fisioterapeuta, será realizada orientações e treinamentos, bimestralmente, direcionada à equipe de enfermagem, no período da tarde, sempre abordando temas relacionados à saúde e cuidados às pessoas idosas, objetivando melhorar a qualidade do atendimento no asilo.	Pessoas Idosas	30	JUL/2024	JUN/2025	R\$ 44.373,95
	3.2	Pelo profissional de nutrição: planejamento, observação, orientação dos serviços de alimentação e nutrição, elaboração de cardápio nutricional balanceado, dietas controladas de acordo com a necessidade de cada idoso(a). Atendimento individualizado, avaliação nutricional, educação nutricional, atividade culinária (2x mês) com as pessoas idosas acolhidas, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 11h30.	Pessoas Idosas	30	JUL/2024	JUN/2025	R\$ 51.202,23
	3.3	Monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas no projeto por meio dos prontuários e reuniões em equipe.	Pessoas Idosas	30	JUL/2024	JUN/2025	R\$ 0,00
TOTAL GERAL							R\$ 167.000,00



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39**PLANO DE APLICAÇÃO**

45. NATUREZA DA DESPESA	46. ESPECIFICAÇÃO	47. CONCEDENTE	48. CONVENIENTE	49- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO(EM R\$ 1,00)
3.1.90.11.01	SALÁRIOS E VENCIMENTOS (2023-2024) 01-Fisioterapeuta (vinte horas semanais – CBO 2236-05) R\$ 2.901,83, assiduidade R\$ 290,18, Insalubridade 10% R\$ 264,00 = R\$ 41.472,12. 01-Nutricionista (vinte horas semanais – CBO 2237-10) R\$ 3.605,79 + assiduidade R\$ 360,58 = R\$ 47.596,44 • Previsto reajuste anual 2024	R\$ 89.068,56		R\$ 89.068,56
3.1.90.11.43	13º salário	R\$ 6.507,62		R\$ 6.507,62
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS: 02 (dois) freezer horizontal 532lts 220v e 01 (um) bebedouro industrial 50L; 02 (dois) ar condicionado split 18.000 Btus Frio 220V; 01 (um) ar condicionado split 30.000 Btus Frio 220V; 03 (tres) cortina de ar 900mm SRA 09RC; 03 (três) Carrinho Aramado 140L	R\$ 32.447,82		R\$ 32.447,82
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: 01 (uma) Smart TV 60' UHD 4k	R\$ 3.800,00		R\$ 3.800,00
4.4.90.52.06	APARELHO E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: 02 (dois) Celular smartphone, 128gb, de 6 a 8gb Ram, Bateria de até 5.000 mAh	R\$ 5.400,00		R\$ 5.400,00
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR: 01 (um) Oxímetro de pulso, portátil, UT-100, tela LCD colorida.	R\$ 4.700,00		R\$ 4.700,00
4.4.90.52.10	APARELHO E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES: 02 (dois) pedalinho de exercício portátil - pedal de bicicleta para usar sob a mesa – na atividade de fisioterapia	R\$ 676,00		R\$ 676,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS: 02 (dois) Notebook com processador intel core i5 e 8G de memória ram 512gb SSD 15,6"	R\$ 7.600,00		R\$ 7.600,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL: 04 (quatro) cama hospitalar, manual com 3 movimentos;	R\$ 16.800,00		R\$ 16.800,00
	50 - TOTAIS dos valores das despesas da concedente e do proponente.	R\$ 167.000,00		R\$ 167.000,00



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

(EM R\$)	CONCEDENTE	51 – ANO	52 – META	53 – MÊS					
		2024		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		2024		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
				R\$ 167.000,00					
54 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE									R\$ 167.000,00
(EM R\$)	RENDIMENTOS APLICAÇÕES	55 – ANO	56 – META	57 – MÊS					
		2024		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		2024		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
58 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE									R\$ 0,00
59 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS									R\$ 167.000,00

(EM R\$)	PROPONENTE	60 – ANO	61 – META	62 – MÊS						
		2024		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
		2024		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
63 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE										R\$ 0,00



Processo nº. _____

Folha nº. _____

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS “WAJUN-KAI”

Sede: Avenida Londrina, 392 - Zona 08, Maringá/PR CEP 87.050-730

Fone: (44) 3222-5651 – (44)3226-3482 - E-mail: wajunkai@gmail.com

CNPJ: 75833657/0001-39

(EM R\$)	RECURSO PRÓPRIOS	64 – ANO	65 – META	66 – MÊS					
		2024		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		2024		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
67 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE								R\$ 0,00	
68 – TOTAL GERAL DOS RECURSOS								R\$ 167.000,00	
69 – AUTENTICAÇÃO									
MARINGÁ, 07 DE JUNHO DE 2024		EDUARDO RYOHO SASAKI:05317707889 Assinado de forma digital por EDUARDO RYOHO SASAKI:05317707889 Dados: 2024.06.07 08:55:23 -03'00' EDUARDO RIOHO SASAKI PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO							

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
() APROVADO	
Data: ____/____/____	
_____ Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 18/06/2024	Nº 74267/2024				
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa Unid. Orçamentária: 13.040. Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso - FMPDI Função: 08 Assistência Social Sub Função: 241 Assistência ao Idoso Programa: 0019 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade: 2095 Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI Nat. da Despesa: 3.1.50.43.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS Desdobramento: 15 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 461 - SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte de Recurso: 52900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 c/c 93.450-X - Ex. Anteriores Vínculo PPA: 1901 - Manutenção das ações de proteção social especial ao idoso Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 156.657,54	Saldo Anterior R\$ 95.576,18	Valor Solicitado R\$ 95.576,18	Saldo a Solicitar R\$ 0,00				
Prazo de Execução/Entrega: Pelo período de 12 (doze) meses Local de Entrega: Avenida Londrina, 392 – zona 08 Forma de Pagamento: Em parcela única, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela SAS Justificativa: Valor referente a repasse de recursos a Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai para o desenvolvimento do projeto "Saúde e Bem-estar no Wajunkai", que será executado pelo período de 12 (doze) meses, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, no valor total de R\$ 167.000,00, sendo R\$ 95.576,18 para despesas com Pessoal; e R\$ 71.423,82 para despesas com Auxílios. Sendo solicitado, neste ato, o valor de R\$ 95.576,18 para despesas com Pessoal, conforme Resolução nº 019/2023 - CMDPI. Processo SEI nº 01.99.00126080/2023.27.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	1004	Repasso de verba	UND	1,00	95.576,1800	95.576,18
Total:						95.576,18	
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 18/06/2024 Rita Aparecida Rueda Educadora de base - Matrícula: 20363				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 18/06/2024 Miriam Parra Pelegrinello Scabora Secretária M. de Assist. Social, P..s. drogas e Pessoa idosa - Matrícula: 75080			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 19/06/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 19/06/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 18/06/2024		Nº 74271/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa Unid. Orçamentária: 13.040. Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso - FMPDI Função: 08 Assistência Social Sub Função: 241 Assistência ao Idoso Programa: 0019 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Projeto/Atividade: 2095 Manutenção do serviço de acolhimento ao idoso - FMPDI Nat. da Despesa: 4.4.50.42.0 AUXÍLIOS Desdobramento: 01 INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 461 - SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte de Recurso: 52900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 c/c 93.450-X - Ex. Anteriores Vínculo PPA: 1901 - Manutenção das ações de proteção social especial ao idoso Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 350.356,32	Saldo Anterior R\$ 71.423,82	Valor Solicitado R\$ 71.423,82	Saldo a Solicitar R\$ 0,00				
Prazo de Execução/Entrega: Pelo período de 12 (doze) meses							
Local de Entrega: Avenida Londrina, 392 – zona 08							
Forma de Pagamento: Em parcela única, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela SAS							
Justificativa: Valor referente a repasse de recursos a Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai para o desenvolvimento do projeto "Saúde e Bem-estar no Wajunkai", que será executado pelo período de 12 (doze) meses, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, no valor total de R\$ 167.000,00, sendo R\$ 95.576,18 para despesas com Pessoal; e R\$ 71.423,82 para despesas com Auxílios. Sendo solicitado, neste ato, o valor de R\$ 71.423,82 para despesas com Auxílios, conforme Resolução nº 019/2023 - CMDPI. Processo SEI nº 01.99.00126080/2023.27.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	1004	Repassé de verba	UND	1,00	71.423,8200	71.423,82
Total:							71.423,82
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 18/06/2024 Rita Aparecida Rueda Educadora de base - Matrícula: 20363				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 18/06/2024 Miriam Parra Pelegrinello Scabora Secretária M. de Assist. Social, P..s. drogas e Pessoa idosa - Matrícula: 75080			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 19/06/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 19/06/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE
DROGAS E PESSOA IDOSA, E A ASSOCIAÇÃO
PARANAENSE DE AMPARO DE PESSOAS IDOSAS
– WAJUNKAI.**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo, Sr. HÉRCULES MAIA KOTSIFAS, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, Sra. SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO DE PESSOAS IDOSAS - WAJUNKAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.833.657/0001-39, com sede na Avenida Londrina, nº 392, Zona 08, em Maringá – Paraná, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO RYOHO SASAKI**, portador da CI/RG sob o nº 14000673-4 da SESP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 053.177.078-89, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Estatuto Social.

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do Processo SEI nº 01.99.00126080/2023.27, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Fomento, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por **objeto a contratação de Fisioterapeuta; Nutricionista; aquisição de aparelhos, máquinas, equipamentos, utensílios em geral visando sempre a saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai.**

1.1.1. O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

1.1.2. Fica vinculado ao cumprimento do objeto o cumprimento da meta pactuada, que corresponde ao atendimento de 30 beneficiados por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

3.1.9. Cumprir as metas de acordo com o Plano de Trabalho, sob pena de aplicação de sanção de acordo com este instrumento e com legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. Fica designada a servidora Rosangela Maria da Silva, Atendente Odontológico, matrícula 14643, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633.681-4, da SSP/PR, inscrita no CPF nº 857.452.439-53, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 58,III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria.

a) 13.040.08.241.0019.2082.3.1.50.43.15.00

b) 13.040.08.241.0019.2082.4.4.50.42.01.00

c) Fonte de Recursos: 52900 – Fundo Municipal de Promoção aos Direito do Idoso – FMPDI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

7.1. A parceria objeto deste Termo de Fomento possui contrapartida em bens e serviços, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) e distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. **R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

9.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

9.2.1. O repasse dos recursos será realizado em conta bancária descrita no Plano de Trabalho, sendo o **Banco do Brasil, agência nº 0352-2 e conta-corrente nº 122.948-6.**

9.2.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

10.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

10.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

10.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste, sem prejuízo de eventual representação criminal e por improbidade administrativa:

10.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

10.3.3. Alienar os bens adquiridos com os valores recebidos pela Parceria, salvo mediante autorização do ente público.

10.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

10.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

10.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

10.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.4.5. Os bens permanentes adquiridos com os valores recebidos pela Parceria são gravados com ônus de inalienabilidade, devendo a parceira assinar termo (em modelo a ser fornecido pelo Ente Público) de promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção, nos termos do Art. 35, § 5º da Lei 13.019/2014.

CLAUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT.

12.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

12.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

12.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

12.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

12.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

12.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

12.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

12.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

12.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

12.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

12.4.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

12.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

12.5.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

12.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

12.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

12.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

12.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

12.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

12.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

12.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder 1(um) ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

12.7.1. O prazo referido no subitem 12.7. poderá ser prorrogado por até 30(trinta) dias, desde que devidamente justificado.

12.8. O disposto no subitem 12.7 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

12.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

12.9.1. Aprovação da prestação de contas;

12.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

12.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para

a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.10.1. O prazo referido no subitem 12.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

12.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

12.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 12.9 sem que as contas tenham sido apreciadas:

12.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

12.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

12.12. As prestações de contas serão avaliadas:

12.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

12.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

12.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

12.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

12.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

12.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

12.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza

permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos ficarão sob posse da Organização da Sociedade Civil, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente. Caso não seja de interesse a continuidade, os bens devem, obrigatoriamente, ser restituídos ao concedente.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em Inexibibilidade e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Inexibibilidade ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do

administrador público da Prefeitura do Município de Maringá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICIDADE

17.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

18.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

18.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

18.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

18.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

18.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser

supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Fomento será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 4 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maringá/PR, (...) de (...) de 20(...).

HÉRCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa e Pessoa Idosa

EDUARDO RYOHO SASAKI
Representante Legal

Testemunhas:-

CPF: CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 03/07/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4136093** e o código CRC **7D174FF5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – Wajunkai.

CNPJ: 75.833.657/0001-39

Objeto: Contratação de Fisioterapeuta; Nutricionista; aquisição de aparelhos, máquinas, equipamentos, utensílios em geral visando sempre a saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai.

Valor: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Fonte de Recursos: 52900 – Fundo do Idoso – Fundo Pró-Idoso/CMDI.

Vigência: 12 (Doze) meses

Embasamento: a Lei Federal nº. 13.019/2014, Art. 29, caput: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que estabelece como funções primordiais dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso – CMDI, a fiscalização, orientação e promoção da construção de uma política eficaz de garantia de direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.742 de 09 de novembro de 2004, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso – FMPDI.

CONSIDERANDO os eixos traçados pela Lei Federal nº 10741, de 1º de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 026 de 10 de dezembro de 2021, que aprova a Campanha de Captação para o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos do idoso (Fundo Pró-Idoso), por meio de Incentivos Fiscais através de Banco de Projetos com doações/destinações dirigidas.

JUSTIFICAMOS a celebração da parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idoso, e a organização “**Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai**”, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “**Saúde e Bem-estar no Wajunkai**”, aprovado pela Resolução nº 019 de 02 de outubro de 2023 – CMDI. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Maringá, 10 de Junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 10/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 12/06/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3958980** e o código CRC **8591E71E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015, Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Inexigibilidade

Valor Estimado: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

Finalidade: Formalização de Termo de Fomento, que terá vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), com a Organização da Sociedade Civil "Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas – Wajunkai.", para execução do projeto "Saúde e Bem-estar no Wajunkai", sob a responsabilidade como fiscal de contrato a Servidora Rosangela Maria da Silva, Atendente Odontológico, matrícula 33.637, portadora do RG nº 7.038.662-3-SSP/PR e CPF nº 017.151.669-90, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base nas diretrizes da Lei Federal nº13.019/2014 - Marco Regulatório da Sociedade Civil e Decreto Municipal nº1584/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 12/06/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3982165** e o código CRC **3D48B039**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 3982165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.99.00126080/2023.27 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 13/06/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3983390** e o código CRC **9EF96700**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 3983390

Prefeitura do Município de Maringá

maringa.pr.gov.br/publicacoes-oficiais/5

Dispensa de chamamento Público por Inexigibilidade - Sociedade Rural de Maringá (SRM) - 22/04/2024.pdf

PDF

Justificativa De Inexigibilidade De Chamamento Público, "AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE URBANO.pdf

Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes - Lar dos Velhinhos, Projeto "O Direito de Envelhecer com Dignidade" - 24/04/2024.pdf

PDF

Justificativa De Inexigibilidade De Chamamento Público, "AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE METROPOLITANO.pdf

Justificativa De Inexigibilidade De Chamamento Público, "COMPETIÇÕES NACIONAIS E ESTADUAIS DE 2024 DA MODALIDADE DE SOFTBOL" - 19/04/2024.pdf

PDF

Publicação de Ato de Justificativa de Inexigibilidade - Wajunkai.pdf

CAMPEONATO BRASIL OPEN MASTER – REGIONAL, ESTADUAL e NACIONAL: Fase Regional - 28/06/2024 a 30/06/2024 Fase Nacional - 11/07/2024 a 14/07/2024 Fase Estadual - 15/08/2024 a 18/08/2024.pdf

PDF

Publicação de Ato de Justificativa de Inexigibilidade - APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá.pdf

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 8h ÀS 11h30 E DAS 13h ÀS 17h30

sei!

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES



MARINGÁ
PREFEITURA

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 - CEP 87013-230 - CENTRO - MARINGÁ
(44) 3 221-1234

 MAPA DO SITE

 POLÍTICA DE PRIVACIDADE

 LGPD

Ícones gerados por flaticon.com sob CC BY. Os autores são: Freepik

PROGRAMA



Personalizar...

15:05

14/06/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 818/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.99.00126080/2023.27

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

ASSUNTO: Termo de Fomento - Parceria regida pela Lei 13.019/2014 – Resolução nº. 19 de 02 de outubro de 2023/CMDI

Senhor Procurador-Geral do Município,

Minuta

Repasse do fundo

que haja

EMENTA: Lei 13.019/2014. Termo de Fomento.

em consonância com os requisitos legais.

(CMDI) Sistemática admitida pelo TCE/PR, desde

regulamentação em âmbito municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS sobre a possibilidade de realização de Parceria regida pela Lei n.º 13.019/2014.

Subentende-se, pela documentação trazida aos autos, que a Secretaria interessada, solicita, a análise e parecer quanto à possibilidade de formalização de Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, que terá vigência de 12 (doze) meses no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS – WAJUN-KAI**, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a execução do projeto “Saúde e Bem-estar no

Wajunkai”, aprovado pela Resolução nº 019 de 02 de outubro de 2023 – CMDI. A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS.

Conforme se verifica nos autos,, consta a justificativa da Autoridade requisitante (3958980), o objeto do termo é a “celebração da parceria entre a Prefeitura do Município de Maringá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idoso, e a organização “Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai ”, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto “Saúde e Bem-estar no Wajunkai”, aprovado pela Resolução nº 019 de 02 de outubro de 2023 – CMDI.” A inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao referido projeto.

Os autos vem para esta Procuradoria com os seguintes documentos:

- a) Resolução Nº nº 019 de 02 de outubro de 2023 – CMDI (2695324);
- b) Declaração – do COMAS (3952028);
- f) Proposta e Plano de Trabalho (3957514);
- g) Parecer Técnico (3900768);
- h) Justificativa da Secretaria (3958980);
- i) Minuta do Termo de Fomento (não consta dos autos);
- j) Pedido (3982165) e Autorização de abertura de Disp/Inex. (3983390);
- k) Certidões (habilitação fiscal e trabalhista) e declarações da entidade beneficiária.

FUNDAMENTAÇÃO

I. DA LEI 13.019/2014

Inicialmente, convém esclarecer que, até o ano de 2014, as parcerias entre a Administração Pública e terceiro setor (entidades da sociedade civil sem finalidade lucrativa), em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, eram efetivadas pelos denominados “*convênios*”.

Com o advento da Lei Nº 13.019/2014, esta lei se tornou responsável por disciplinar o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. No âmbito do Município de Maringá, também o Decreto N.º 1.584/2016 disciplina o tema.

Inicialmente, a mesma determina que a parceria é a relação jurídica travada entre organização da sociedade civil e ente público para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação (artigo 1º).

A referida estabeleceu, assim, o regime jurídico das parcerias, voltadas à consecução de finalidades de interesse público e recíprocas, através da definição dos **termos de colaboração**, **fomento** ou **acordos de cooperação**.

A referida lei explicita tais conceitos, senão vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Assim, esclareça-se que nos termos de colaboração e de fomento há transferência de recursos financeiros, sendo que são diferenciados apenas no tocante à concepção do objeto da parceria, isto é, se de iniciativa da própria Administração, trata-se de hipótese de termo de colaboração; se a iniciativa do projeto for da organização da sociedade civil, trata-se de hipótese de termo de fomento. Por outro lado, o acordo de cooperação não envolve qualquer transferência de recursos financeiros propriamente ditos.

No presente caso, da análise dos autos, presume-se que se pretende formalizar, juridicamente, um Termo de Fomento.

II. CHAMAMENTO PÚBLICO e INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Lei nº 13.019/2014 criou como regra o chamamento público com escopo de atender aos princípios constitucionais, especialmente o da impessoalidade.

Em regra, o chamamento público é necessário para os casos de termo de fomento e termo de parceria. Para acordo de cooperação, a regra é que não é necessária a realização de chamamento público, exceto quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme se extrai do artigo 29¹ da Lei nº 13.019/2014.

A própria norma, porém, trouxe a possibilidade de realização das parcerias sem o referido chamamento, i.e., através de dispensa e/ou inexigibilidade, ex vi artigo 30, 31 e 32.

Assim, a legislação preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou sendo apenas uma única entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode-se vislumbrar a figura da inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Isso esclarecido, analisamos alguns aspectos específicos do caso presente.

No presente caso, conforme já exposto, depreende-se que o Plano de Trabalho anexo aos autos (3957514), que o recurso financeiro para a execução do Projeto “**Saúde e Bem-estar no Wajunkai**”, foi aprovado pela Resolução nº 019 de 02 de outubro de 2023 – CMDI , com a destinação específica para a OSC “**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN-KAI**”, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) , para “Contratação de Fisioterapeuta; Nutricionista; aquisição de aparelhos, máquinas, equipamentos, utensílios em geral visando sempre a saúde e bem-estar das pessoas idosas acolhidas no asilo Wajunkai”, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Portanto, a inexigibilidade se motiva exclusivamente pela inviabilidade de competição, uma vez que os recursos utilizados são fruto de captação dirigida ao projeto em questão.

Logo, pode-se entender que o caso se amolda, a princípio, com o conceito de termo de fomento: “a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas

organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

Assim sendo, a parceria se mostra possível. Nada obsta, portanto, o seguimento dos autos, desde que observadas as exigências legais.

III. CLÁUSULAS ESSENCIAIS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A despeito da necessidade do parecer jurídico, tem-se então que este referir-se-á à “possibilidade de celebração da parceria”, sendo que o **mérito** da mesma fica a cargo do Parecer Técnico (3900768), da Secretaria requisitante.

Contudo, sinalizamos desde já que sejam observados os requisitos dispostos na Lei 13.019/2014, e demais dispositivos para que o processo não apresente vícios.

Quanto ao tema, **recomendamos que esteja elencada como obrigação da organização da sociedade civil, o cumprimento das metas constantes do Plano de Trabalho (3957514), sob pena de aplicação de sanções.**

Ressalta-se que na formalização das parcerias deverão ser observadas todas cláusulas essenciais aplicáveis contidas nos termos do art. 42:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I – a descrição do objeto pactuado;

II – as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

V – a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;

VI – a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII – a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X – a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XII – a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIV – quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;

XV – o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII – a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XIX – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Destacamos.

Importante ressaltar que, necessariamente, deverá constar, como documento anexo do Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, tendo em vista o seu caráter integrante e indissociável, conforme parágrafo único.

Atente-se que a mesma exige a publicação da **justificativa da inexigibilidade de Chamamento Público**. Não é demais reiterar que, em se tratando de inexigibilidade, deverá ser obedecido o disposto nos parágrafos do artigo 32 da Lei Federal, especialmente no que diz respeito à publicação e publicidade do ato, e possibilidade de impugnação por terceiros.

Existe, portanto, a obrigatoriedade da publicação da **justificativa da inexigibilidade de Chamamento Público** no site da Prefeitura, devendo-se aguardar 5 dias para impugnações, sendo que apenas após isto o ato se torna aperfeiçoado.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Quanto à documentação das entidades, cabe à autoridade competente certificar-se da existência de todos os documentos obrigatórios para a celebração da parceria, sem os quais não é possível a sua realização. Por outro lado, **é de competência do órgão técnico competente a verificação, quanto ao interesse público a ser atingido.**

Deve, ainda, a Administração manter, para fins de transparência e controle, a relação das parcerias celebradas e respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento.

V. DOS AUTOS SEI Nº 01.99.00126080/2023.27

As finalidades do Termo de Fomento a ser firmado se desenvolvem, conforme se verifica, mediante a execução de atividades ou de projetos **previamente estabelecidos em planos de trabalho** inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (art. 20), sendo que os recursos a serem transferidos no âmbito da parceria “*serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso*”, excetuadas as previsões legais (art. 35).

A proposta contendo do Plano de Trabalho (3957514), aparentemente, foi analisada pela Secretaria requisitante, conforme a correspondente justificativa (3958980) e Parecer Técnico (3900768). No entanto, não se encontra, nos autos para análise dos aspectos jurídico-formais, a minuta do Termo de Fomento a ser formalizado,

Cumprе salientar, que é imprescindível que a autoridade competente verifique todos os documentos obrigatórios para a celebração da parceria, sem os quais não é possível sua realização.

Outrossim, encontra-se atestada a regularidade fiscal com a juntada das certidões, cabendo no entanto, à Autoridade competente atestar a sua regularidade e veracidade das informações prestadas, nos autos. Já quanto ao interesse público a ser atingido, é de competência do órgão Técnico a sua verificação. Verifica-se a juntada da justificativa, assinada pela Secretária da pasta (3958980).

No que tange à movimentação de recursos, o art. 70, expressamente, determina que, “ *por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Municipalidade no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Municipalidade*”.

Quanto às despesas, convém observar o disposto na lei que fundamenta as parcerias:

Art. 49. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Art. 59. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

(...)

A Administração deve, portanto, manter, para fins de transparência e controle, a relação das parcerias celebradas e respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento.

São, portanto, os apontamentos que cabem, nesta oportunidade.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se, favoravelmente, pela celebração da parceria, por meio de Termo de Fomento**, visto que atende às regras dispostas no artigo 24 da Lei 13.019/2014, bem como os demais documentos que instruem os presentes autos.

. Ressalta-se, também, que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do Órgão analisar atos procedimentais ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo discricionário da Autoridade competente prosseguir ou não com a presente parceria, sendo ainda de responsabilidade da mesma a verificação fática da regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências.

Maringá, 17 de junho de 2024.

Regina Lucia Bendlin

Procuradora Municipal

OAB/PR 13.941

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC N. 818/2024. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 17 de junho de 2024.

Douglas Galvão Vilardo

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

1Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lúcia Bendlin, Procuradora Municipal**, em 17/06/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 20/06/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4009433** e o código CRC **B717E112**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À Gerência Administrativa e Financeira da SAS

Referente ao Despacho (SEI nº 4037768)

Prezados

No que se refere ao ato de declaração de inexigibilidade favor verificar com a Gerencia de Licitação - GLIC

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar da Silva Gomes, Gerente do Órgão Oficial**, em 21/06/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4042249** e o código CRC **52332E96**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4042249



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À GLIC;

Conforme orientações contidas no despacho 4017991, declaro estar ciente das informações contidas no Parecer Jurídico 4009433,

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 24/06/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4046118** e o código CRC **DB94E5C5**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4046118



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À GLIC,

Considerando as etapas acima apresentadas, os documentos de formalização de parceria, e a ciência da Secretária da pasta quanto ao parecer jurídico constando no despacho 4046118. Segue processo para análise, e andamento.
Dúvidas, estamos à disposição,

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 24/06/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4057209 e o código CRC 454D5D5D.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4057209



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À Sec. Municipal de Assistência Social,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente manifestação da Secretaria se houve ou não impugnação após publicação da justificativa da contratação no site da prefeitura;
- Ausente Minuta do Termo de Fomento;
- Ausente cartão CNPJ;
- Ausente Estatuto Social;
- Ausente Declaração de Não Parentesco.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 03/07/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4132562** e o código CRC **812032DF**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4132562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À GLIC,

Sobre os itens solicitados no despacho 4132562, ficamos com dúvidas em relação ao documento solicitado sobre a impugnação após a publicação. Não temos uma base anterior de informação em relação à esse documento solicitado, se possível, gostaríamos que nos fosse enviado um modelo, ou que nos seja orientado onde buscar as informações para construir esse documento e encaminhar no processo.

Em relação aos outros documentos solicitados, iremos encaminhá-los assim que possível para darmos prosseguimento ao processo.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 03/07/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4134943 e o código CRC 5AE6749C.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À GEAFI,

Não há modelo, basta informar em despacho assinado pela Secretária da Pasta se houve ou não impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 03/07/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4136905** e o código CRC **A338BCC9**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4136905



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À GLIC,

Ato de justificativa de inexigibilidade 3958980 emitido no dia 12/06/2024, autorizado documento 3983390 no dia 13/06/2024, e publicado no dia 14/09/2024 no site da Prefeitura, conforme anexo 3998238. Não havendo solicitação de impugnação quando à justificativa apresentada dentro do prazo estipulado para apresentação do mesmo,

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 05/07/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4137195** e o código CRC **3BE870C6**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4137195



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À GLIC,

Informamos que todos os itens solicitados nos despachos 4132562 foram atendidos, com exceção da declaração de não-parentesco, visto que não temos conhecimento sobre a obrigatoriedade do mesmo, e em processos semelhantes anteriores, o mesmo não foi considerado e solicitado. A ciência da Secretária consta no despacho 4137195. Sem mais a acrescentar no momento, reenviamos o processo para apreciação e continuidade do mesmo,

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 05/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4157326** e o código CRC **AC70DC47**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4157326



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À Sec. Municipal de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoas Idosa

I. Conforme *CheckList* de Dispensas/Inexigibilidade na Base de Conhecimento SEI:

21 - Há declarações de:

21.1- Declaração de que não emprega menores em desacordo com os normativos legais, conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

Atendido no Anexo Declaração não existência de trabalhadores menores (SEI nº 3951997)

21.2- Declaração de Não Parentesco (Lei Orgânica, art.59, V);

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 08/07/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4158384** e o código CRC **EE8DF3C6**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4158384



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

Prezados,

Em atendimento ao despacho 4158384.

Segue anexo ao processo o documento 4162938, referente à declaração de Não parentesco.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 08/07/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4162962** e o código CRC **1BD2C20D**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4162962



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

À Sec. Municipal de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente Estatuto Social;
- FGTS vencido;
- Certidão Liberatória TCE com vencimento em 08/07/2024.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 08/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4167770** e o código CRC **2B6CCA11**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

Prezados,

Em relação aos documentos solicitados no despacho 4167770, os mesmos seguem anexados nos arquivos 4168540; 4168534; e 4171031,

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano José de Menezes, Coordenador (a) de Serviço**, em 09/07/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4171130** e o código CRC **9D7282D6**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4171130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: INEXIGIBILIDADE

Valor Estimado: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

Finalidade: Valor referente ao repasse de recursos à Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas - Wajunkai para o desenvolvimento do projeto "Saúde e Bem-estar no Wajunkai", que será executado pelo período de 12 (doze) meses.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 12/07/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4204445 e o código CRC 59D37EDF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.99.00126080/2023.27 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 12/07/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4205198** e o código CRC **398FF3B9**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4205198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2024

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei 13.019/2014, e **Parecer nº. 818** (SEI nº 4009433), a contratação da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN-KAI**, CNPJ nº.75.833.657/0001-39, com sede na Avenida Londrina, 392, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais), para o desenvolvimento do projeto "Saúde e Bem-estar no Wajunkai", que será executado pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.99.00126080/2023.27**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 15/07/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 16/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4210005** e o código CRC **2FE8C6C0**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4210005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7105 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 16/07/2024 do Ato de Declaração de Inexigibilidade 159 (SEI nº 4210005).

Att.



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 16/07/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4219021** e o código CRC **B8F2BE82**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4219021

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 159/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2024**

Processo nº 01.13.00072321/2024.08

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 895** (SEI nº 4141346), a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ**, CNPJ nº. 78.191.848/0001-32, com sede na Avenida Prefeito Sincler Sambatti, 8973 - Lote 538, Jardim Bertioga, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$100.000,00** (cem mil reais), para repasse de recursos para o desenvolvimento do projeto "Implementando o Programa de Habilitação e Reabilitação a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla", que será executado pelo período de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.13.00072321/2024.08**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 15/07/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 16/07/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4208156** e o código CRC **8BDF815E**.

Referência: Processo nº 01.13.00072321/2024.08

SEI nº 4208156

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2024

Processo nº 01.08.00146876/2023.41

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 875** (SEI nº 4132238), a contratação do **INSTITUTO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA MARINGÁ LTDA**, CNPJ nº. 78.189.537/0001-39, com sede na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 1.763, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$2.148.919,74** (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), para repasse referente à Resolução SESA/PR nº 1.649 de 14 de novembro de 2023, que dispõe de Recurso Financeiro Estadual, a ser transferido de forma automática e em parcela única, aos Municípios que assumiram a Gestão dos Recursos Federais de Média e Alta Complexidade (extra teto) e que possuem serviços de alta complexidade em ortopedia, oncologia, cardiologia e neurologia habilitados e em funcionamento no território, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.08.00146876/2023.41**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 15/07/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/07/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 15/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4208976** e o código CRC **375DDDD2**.

Referência: Processo nº 01.08.00146876/2023.41

SEI nº 4208976

Processo nº 01.99.00126080/2023.27

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei 13.019/2014, e **Parecer nº. 818** (SEI nº 4009433), a contratação da **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO ÀS PESSOAS IDOSAS WAJUN-KAI**, CNPJ nº. 75.833.657/0001-39, com sede na Avenida Londrina, 392, Zona 08, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$167.000,00** (cento e sessenta e sete mil reais), para o desenvolvimento do projeto "Saúde e Bem-estar no Wajunkai", que será executado pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.99.00126080/2023.27**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 15 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Parra Pelegrinello Scabora, Secretário (a) de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 15/07/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 16/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4210005** e o código CRC **2FE8C6C0**.

Referência: Processo nº 01.99.00126080/2023.27

SEI nº 4210005

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.08.00073542/2024.92

PREGÃO ELETRÔNICO 148/2024-PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE JULHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Aparecida Doniani, Pregoeiro (a)**, em 15/07/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4200826** e o código CRC **D13097C9**.

Referência: Processo nº 01.08.00073542/2024.92

SEI nº 4200826